



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

BAIXADO P/ COMISSÃO

JUSTIÇA E REDAÇÃO
ORÇAMENTO E FINANÇAS
POLÍTICAS PÚBLICAS
04.09.2023
DATA RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 041/2023

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO LEI**:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná.

Art. 2º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 202, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, as diretrizes orçamentárias do Município para 2024, compreendendo:

- I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - estrutura e organização dos orçamentos;
- III - diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e

VIII - disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - Prioridades da Administração Pública Municipal;

II - Metas Fiscais;

III - Riscos Fiscais;

IV - Metodologia de Cálculo;

V - Relatório das Obras em Andamento (art. 45, da Lei nº 101 de 2000);

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA - 2021 - 2025, definidas no Orçamento para o exercício financeiro de 2024, bem como o Orçamento-Programa do Município de Manguueirinha abrangerá os poderes Executivo, Legislativo e seus respectivos fundos.

Art. 4º Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 e no artigo 202, inciso II

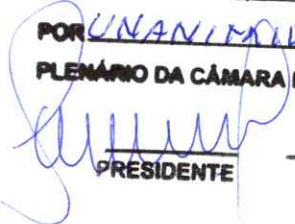
ELIDIO ZIMERMAN DE
MORAES:21427216991

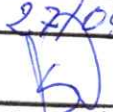
Assinado de forma digital por ELIDIO
ZIMERMAN DE MORAES:21427216991
Dados: 2023.08.30 15:33:28 -03'00'

APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO

POR UNANIMIDADE

PLENÁRIO DA CÂMARA EM 27/09/2023

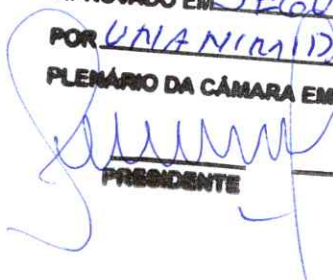

PRESIDENTE

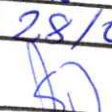

SECRETÁRIO

APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO

POR UNANIMIDADE

PLENÁRIO DA CÂMARA EM 28/09/2023


PRESIDENTE


SECRETÁRIO



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, será dada maior prioridade:

- I - às políticas de desenvolvimento humano, qualidade de vida e cidadania;
- II - à austeridade na gestão dos recursos públicos; e
- III - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

§ 2º A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 5º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio do Orçamento Participativo.

Art. 6º O Município de Manguaerinha, viabilizará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A lei orçamentária do Município de Manguaerinha, relativo ao exercício de 2024 deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento da execução do orçamento; e

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - subfunção: uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

ELIDIO ZIMMERMAN DE
MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por
ELIDIO ZIMMERMAN DE
MORAES:21427216991
Dados: 2023.08.30 15:33:58 -03'00'

28



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

VIII - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária, por programas, atividades, projetos e operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 9º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 10. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2023, nos termos do artigo 202, inciso III da Lei Orgânica do Município de Manguoeirinha, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 11. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes; e

II - Despesas de Capital.

§ 2º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

ELIDIO ZIMMERMAN DE
MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por ELIDIO
ZIMMERMAN DE
MORAES:21427216991
Dados: 2023.08.30 15:34:32 -03'00'



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e

VI - amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e

III - Aplicações Diretas.

§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 5º O orçamento fiscal indicará as fontes de recursos que compõem a receita municipal, da seguinte forma:

cdFontePadrao	cdOrigem	cdAnuacao	cdDesdobramento	cdDetalhamento	dsFonte	cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN
000	01	07	00	00	Recursos Ordinários (Livres)	500	Recursos não Vinculados de Impostos
001	01	07	00	00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	501	Outros Recursos não Vinculados
040	08	03	00	00	Regime Próprio de Previdência Social	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
068	01	99	00	00	Fundo Especial da Câmara Municipal	759	Recursos Vinculados a Fundos
069	01	99	00	00	Receitas Intraorçamentárias P869/05STN	501	Outros Recursos não Vinculados
075	10	01	00	00	Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária – ARO	869	Outros Recursos Extraorçamentários
075	10	02	00	00	Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária – ARO	869	Outros Recursos Extraorçamentários
075	10	99	00	00	Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária – ARO	869	Outros Recursos Extraorçamentários
094	94	99	00	00	Retenções em Caráter Consignatório	869	Outros Recursos Extraorçamentários
100	08	03	00	00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da	802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

ELIDIO ZIMMERMAN DE
MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por ELIDIO
ZIMMERMAN DE MORAES:21427216991
Dados: 2023.08.30 15:39:08 -03'00'

48



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

					Taxa de Administração do RPPS		
101	02	01	00	00	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
102	02	01	00	00	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
103	01	01	00	00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500	Recursos não Vinculados de Impostos
104	01	01	00	00	Demais impostos vinculados à educação básica	500	Recursos não Vinculados de Impostos
105	04	01	00	00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos -Administração Direta
107	99	01	00	00	Salário Educação	550	Transferência do Salário- Educação
303	01	02	00	00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500	Recursos não Vinculados de Impostos
304	04	02	00	00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos -Administração Direta
369	09	02	05	20	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
369	09	02	06	20	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
495	09	02	05	20	Atenção Básica	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
495	09	02	06	20	Atenção Básica	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
496	09	02	05	20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
496	09	02	06	20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
497	09	02	05	20	Vigilância em Saúde	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

ELIDIO ZIMERMAN DE
MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por ELIDIO
ZIMERMAN DE MORAES:21427216991
Dados: 2023.08.30 15:39:39 -03'00'



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

497	09	02	06	20	Vigilância em Saúde	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
498	09	02	05	20	Assistência Farmacêutica	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
498	09	02	06	20	Assistência Farmacêutica	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
499	09	02	05	20	Gestão do SUS	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
499	09	02	06	20	Gestão do SUS	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
500	09	02	05	20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
500	09	02	06	20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
501	04	99	00	00	Receitas de Alienações de Ativos	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
502	04	99	00	00	Receitas de Alienações de Ativos - COSIP	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
503	04	04	00	00	Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
504	99	99	00	00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
505	99	99	00	00	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
506	04	99	00	00	Receitas de Alienações de Ativos - FUNREBOM	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
507	99	99	00	00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
508	99	99	00	00	Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10819/03, art. 3º e Lei Complementar nº 151/2015)	757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte
509	99	99	00	00	Gerenciamento do Trânsito	752	Recursos Vinculados ao Trânsito
510	01	07	00	00	Taxas - Exercício Poder	753	Recursos Provenientes de Taxas,

ELIDIO ZIMERMAN DE
MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por ELIDIO
ZIMERMAN DE MORAES:21427216991
Dados: 2023.08.30 15:40:45 -03'00'



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

					de Polícia		Contribuições e Preços Públicos
511	01	07	00	00	Taxas - Prestação de Serviços	753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
512	99	99	00	00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
513	99	04	00	00	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
514	99	99	00	00	Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
515	99	99	00	00	FUNREBOM	759	Recursos Vinculados a Fundos
516	01	07	00	00	Precatórios - E.C. 062/2009	799	Outras Vinculações Legais
550	08	03	00	00	Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
551	08	03	00	00	Compensação entre Regimes Previdenciários	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
552	04	99	00	00	Alienação de Ativos para amortização dívida /capitalização do RPPS	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
555	99	99	00	00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	799	Outras Vinculações Legais
556	99	99	00	00	Transferências Lei 9615/98	749	Outras vinculações de transferências
879	09	04	05	04	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
879	09	04	06	04	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
880	03	04	02	10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
900	03	06	02	11	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFBnº 1131/2011	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
900	09	06	05	05	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFBnº 1131/2011	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
900	09	06	06	05	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFBnº 1131/2011	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
934	09	06	05	06	Bloco de financiamento da	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

ELIDIO ZIMERMAN DE
MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por ELIDIO
ZIMERMAN DE MORAES:21427216991
Dados: 2023.08.30 15:41:31 -03'00'

78



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

					Proteção Social Básica (SUAS)		
934	09	06	06	06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
935	09	06	05	07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
935	09	06	06	07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
936	09	06	05	08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
936	09	06	06	08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
937	09	06	05	09	Bloco de Investimentos (SUAS)	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
937	09	06	06	09	Bloco de Investimentos (SUAS)	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999	01	01	00	00	Reservas de Contingências	599	Outros Recursos Vinculados à Educação
999	01	02	00	00	Reservas de Contingências	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde
999	01	99	00	00	Reservas de Contingências	799	Outras Vinculações Legais
1000	06	05	00	00	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais	880	Recursos Próprios dos Consórcios
1001	06	05	00	00	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encargos da Dívida	880	Recursos Próprios dos Consórcios
1002	06	05	00	00	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes	880	Recursos Próprios dos Consórcios
1003	06	05	00	00	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos	880	Recursos Próprios dos Consórcios
1004	06	05	00	00	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos Financeiras	880	Recursos Próprios dos Consórcios

ELIDIO ZIMERMANN DE
MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por ELIDIO
ZIMERMANN DE MORAES:21427216991
Dados: 2023.08.30 15:42:05 -03'00'

88



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

1005	03	01	01	01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
1005	03	02	01	01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
1005	03	04	01	01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
1005	03	05	01	01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
1005	03	99	01	01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
1006	03	01	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
1006	03	02	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
1006	03	04	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
1006	03	05	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
1006	03	99	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
1007	03	01	01	03	Outras Transferências Voluntárias Públicas	572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
1007	03	02	01	03	Outras Transferências Voluntárias Públicas	633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
1007	03	04	01	03	Outras Transferências Voluntárias Públicas	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
1007	03	05	01	03	Outras Transferências Voluntárias Públicas	702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios
1007	03	99	01	03	Outras Transferências Voluntárias Públicas	702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios
1008	03	01	02	12	Transferências Voluntárias Privadas Internas	575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
1008	03	02	02	12	Transferências Voluntárias Privadas Internas	636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
1008	03	04	02	12	Transferências	665	Transferências de Convênios e

ELIDIO ZIMERMAN DE
MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por ELIDIO ZIMERMAN
DE MORAES:21427216991
Dados: 2023.08.30 15:42:58 -03'00'

98



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

					Voluntárias Privadas Internas		Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
1008	03	05	02	12	Transferências Voluntárias Privadas Internas	703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades
1008	03	99	02	12	Transferências Voluntárias Privadas Internas	703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades
1009	05	01	03	15	Operações de Crédito Internas - Contratos	574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação
1009	05	02	03	15	Operações de Crédito Internas - Contratos	634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde
1009	05	05	03	15	Operações de Crédito Internas - Contratos	754	Recursos de Operações de Crédito
1009	05	99	03	15	Operações de Crédito Internas - Contratos	754	Recursos de Operações de Crédito
1010	05	01	04	17	Operações de Crédito Externas Contratos	574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação
1010	05	02	04	17	Operações de Crédito Externas - Contratos	634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde
1010	05	05	04	17	Operações de Crédito Externas - Contratos	754	Recursos de Operações de Crédito
1010	05	99	04	17	Operações de Crédito Externas - Contratos	754	Recursos de Operações de Crédito
1011	09	01	05	18	Transferências de Outros Programas	576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
1011	09	02	05	18	Transferências de Outros Programas	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
1011	09	05	05	18	Transferências de Outros Programas	749	Outras vinculações de transferências
1011	09	99	05	18	Transferências de Outros Programas	749	Outras vinculações de transferências
1011	09	01	06	18	Transferências de Outros Programas	599	Outros Recursos Vinculados à Educação
1011	09	02	06	18	Transferências de Outros Programas	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde
1011	09	04	06	18	Transferências de Outros Programas	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
1011	09	05	06	18	Transferências de Outros Programas	749	Outras vinculações de transferências
1011	09	99	06	18	Transferências de Outros Programas	749	Outras vinculações de transferências
1012	03	01	02	13	Transferências Voluntárias Privadas Externas	575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
1012	03	02	02	13	Transferências Voluntárias Privadas Externas	636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
1012	03	05	02	13	Transferências Voluntárias Privadas Externas	703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades
1012	03	99	02	13	Transferências Voluntárias Privadas	703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras

ELIDIO ZIMERMAN DE
MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por ELIDIO
ZIMERMAN DE MORAES:21427216991
Dados: 2023.08.30 15:43:37 -03'00'

108



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

					Externas		Entidades
933	09	06	06	19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1013	09	01	05	18	Transferências de Outros Programas	576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
1014	11	01	07	21	Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	599	Outros Recursos Vinculados à Educação
1014	11	02	07	21	Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde
1014	11	99	07	21	Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	749	Outras vinculações de transferências
369	09	02	07	20	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde
495	09	02	07	20	Atenção Básica	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde
496	09	02	07	20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde
497	09	02	07	20	Vigilância em Saúde	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde
498	09	02	07	20	Assistência Farmacêutica	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde
499	09	02	07	20	Gestão do SUS	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde
500	09	02	07	20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde
879	09	04	07	04	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
900	09	06	07	05	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
934	09	06	07	06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
935	09	06	07	07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
936	09	06	07	08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
937	09	06	07	09	Bloco de Investimentos (SUAS)	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

ELIDIO ZIMERMAN DE
MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por ELIDIO
ZIMERMAN DE MORAES:21427216991
Dados: 2023.08.30 15:44:18 -03'00'



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

1009	05	99	03	22	Operações de Crédito Anteriores a 2013 Reclassificadas	754	Recursos de Operações de Crédito
932	09	06	06	19	IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistência Social)	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
938	09	06	05	23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
938	09	06	06	23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
939	09	06	05	24	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
939	09	06	06	24	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
940	09	06	05	25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
940	09	06	06	25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1011	09	04	05	18	Transferências de Outros Programas	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
002	01	07	00	00	Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM	501	Outros Recursos não Vinculados
517	99	01	00	00	ROYALTIES/ANP - Produção de Petróleo e Gás Natural	573	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
517	99	02	00	00	ROYALTIES/ANP - Produção de Petróleo e Gás Natural	635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
1006	12	01	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

ELIDIO ZIMERMAN DE
MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por ELIDIO
ZIMERMAN DE MORAES:21427216991
Dados: 2023.08.30 15:45:08 -03'00'



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

1006	12	02	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
1006	12	04	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
1006	12	05	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
1006	12	99	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
494	09	02	05	20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
494	09	02	06	20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
518	09	02	05	20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
518	09	02	06	20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
1011	09	06	06	19	Transferências de Outros Programas	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
1011	09	06	05	19	Transferências de Outros Programas	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
1006	12	06	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
1011	12	01	06	18	Transferências de Outros Programas	599	Outros Recursos Vinculados à Educação
1011	12	02	06	18	Transferências de Outros Programas	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde
1011	12	04	06	18	Transferências de Outros Programas	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
1011	12	05	06	18	Transferências de Outros Programas	749	Outras vinculações de transferências
1011	12	06	06	18	Transferências de Outros Programas	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
1011	12	99	06	18	Transferências de Outros Programas	749	Outras vinculações de transferências
494	12	02	06	20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
495	12	02	06	20	Atenção Básica – Emendas Individuais	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

ELIDIO ZIMMERMAN DE
MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por ELIDIO
ZIMMERMAN DE MORAES:21427216991
Dados: 2023.08.30 15:45:56 -03'00'

178



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

					(§ 13, art. 166 da CF)		Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
496	12	02	06	20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
497	12	02	06	20	Vigilância em Saúde Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
498	12	02	06	20	Assistência Farmacêutica – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
499	12	02	06	20	Gestão do SUS – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
500	12	02	06	20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 204-GM, de 2007 – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
518	12	02	06	20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
003	13	07	00	00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	501	Outros Recursos não Vinculados
941	09	06	05	26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
941	09	06	06	26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1015	14	99	00	00	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
1016	12	99	00	00	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	706	Transferência Especial da União
1017	12	99	00	00	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	749	Outras vinculações de transferências

ELIDIO ZIMMERMAN DE
MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por ELIDIO
ZIMMERMAN DE MORAES:21427216991
Dados: 2023.08.30 15:46:44 -03'00'

148



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

1018	12	99	00	00	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	749	Outras vinculações de transferências
1019	09	02	06	20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
1020	09	02	06	20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complex. Amb.e Hosp- Coronavírus(COVID-19)–Port.395/2020–M.S	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
1021	09	06	05	19	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
1022	09	06	06	19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1023	99	02	05	18	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -(COVID-19)	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde
1024	09	99	06	18	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º	707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020
1025	99	99	00	00	Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) –Lides que o ente é parte	757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides dasquais o Ente faz parte
1026	99	99	00	00	Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) –Lides que o ente é parte	757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides dasquais o Ente faz parte
1027	99	99	00	00	Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) –Lides de Terceiros	758	Recursos de Depósitos Judiciais- Lides dasquais o Ente não faz parte
1028	99	99	00	00	Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) –Lides de Terceiros	758	Recursos de Depósitos Judiciais- Lides dasquais o Ente não faz parte

ELIDIO ZIMMERMAN DE
MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por ELIDIO
ZIMMERMAN DE MORAES:21427216991
Dados: 2023.08.30 15:48:04 -03'00'



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

1029	99	02	01	03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde
1030	99	02	02	12	Outras Transferências Voluntárias Privadas - (COVID-19)	636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
1031	99	99	06	18	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	749	Outras vinculações de transferências
1032	99	02	01	01	Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva – Resolução SESA nº 864/2020 - (COVID-19)	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
1033	09	02	06	20	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
1034	03	02	02	02	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19)	636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
1035	99	01	00	00	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde.	599	Outros Recursos Vinculados à Educação
1019	12	02	06	20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
1020	12	02	06	20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

ELIDIO ZIMERMAN DE
MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por ELIDIO
ZIMERMAN DE MORAES:21427216991
Dados: 2023.08.30 15:48:42 -03'00'



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

					19) - Emendas Individuais – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		
1033	12	02	06	20	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento(COVID-19) no bojo da ação 21C0 - Emendas Individuais – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
1034	12	02	02	02	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19) - transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
1034	12	02	01	02	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19) - transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
1034	03	02	01	02	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19)	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
1036	02	01	00	00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
1037	02	01	00	00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
1038	02	01	00	00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

ELIDIO ZIMMERMAN DE
MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por ELIDIO
ZIMMERMAN DE MORAES:21427216991
Dados: 2023.08.30 15:49:17 -03'00'



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

					A da CF		
1039	02	01	00	00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
1040	02	01	00	00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
1041	09	01	06	00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
1042	09	01	06	00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
1043	09	01	06	00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
1044	09	01	06	00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
1045	01	07	00	00	Outros Recursos não Vinculados	501	Outros Recursos não Vinculados
1046	08	03	00	00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
1047	04	99	00	00	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta
1048	94	99	00	00	Recursos de Depósitos de Terceiros	862	Recursos de Depósitos de Terceiros
1017	12	01	01	02	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
1017	12	06	01	02	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
1017	12	02	01	02	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à

ELIDIO ZIMERMAN DE
MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por ELIDIO
ZIMERMAN DE MORAES:21427216991
Dados: 2023.08.30 15:49:48 -03'00'



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

							Saúde
1017	12	99	01	02	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12E.C. 100/2019)	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
1017	12	01	00	00	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12E.C. 100/2019)	599	Outros Recursos Vinculados à Educação
1017	12	06	00	00	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12E.C. 100/2019)	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
1017	12	02	00	00	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12E.C. 100/2019)	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde
1049	08	03	00	00	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
1050	99	99	00	00	Recursos Vinculados a Fundos	759	Recursos Vinculados a Fundos
1051	09	02	06	20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
1052	99	99	00	00	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
1053	09	99	06	18	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
1054	09	99	06	18	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
1055	09	99	06	18	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	717	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022
1056	01	01	00	00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022

ELIDIO ZIMERMANN DE
MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por ELIDIO
ZIMERMANN DE MORAES:21427216991
Dados: 2023.08.30 15:50:27 -03'00'



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

1057	01	07	00	00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022
1058	04	03	00	00	Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Financeiro)	801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
1059	04	03	00	00	Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Previdenciário)	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
1060	01	07	00	00	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	502	Recursos não vinculados da compensação de impostos
1061	01	01	00	00	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	502	Recursos não vinculados da compensação de impostos
1062	01	02	00	00	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	502	Recursos não vinculados da compensação de impostos
1063	09	99	06	18	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

§ 6º As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas e/ou nelas incluídas novas fontes exclusivamente pela Secretaria de Contabilidade, mediante publicação de ato normativo próprio no Jornal Oficial do Município, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º A Reserva de Contingência prevista no artigo 40 desta lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

Art. 12. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no inciso I deve ser observado o plano anual de pagamento do regime especial.

Art. 13. A mensagem que encaminhar a lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

ELIDIO ZIMMERMAN DE
MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por ELIDIO
ZIMMERMAN DE MORAES:21427216991
Dados: 2023.08.30 15:51:07 -03'00'

28



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício de 2023 em relação ao limite de que trata os artigos 18, 19 e 20, todos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

V - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e

VI - a discriminação da Dívida Pública total acumulada.

Art. 14. A lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no inciso III, do artigo 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 15. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (Sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, § 2º, do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do artigo 29-A da Constituição Federal, conforme disposto no art. 10-A § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art. 16. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para fins de consolidação, até o dia 01 de agosto do corrente ano.

ELIDIO ZIMERMAN DE
MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por ELIDIO
ZIMERMAN DE MORAES:21427216991
Dados: 2023.08.30 15:51:54 -03'00'



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I Diretrizes Gerais

Art. 17. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Serão divulgados em mural público e no site www.mangueirinha.pr.gov.br:

I - pelo Poder Legislativo:

- a) emendas propostas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias/2024, com seus respectivos pareceres; e
- b) emendas propostas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual/2024, com seus respectivos pareceres.

II - pelo Poder Executivo:

- a) a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do artigo 12, da Lei Complementar 101, de 2000;
- b) a proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;
- c) a Lei Orçamentária Anual; e
- d) as alterações orçamentárias realizadas através da abertura de Créditos Adicionais até o limite de 20% (vinte por cento).

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio do Secretária de Contabilidade, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico supracitado, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritas no artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

II - providenciar as medidas previstas no inciso II deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 18. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão e fonte de recursos, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e instrução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

ELIDIO ZIMERMAN DE
MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por ELIDIO
ZIMERMAN DE MORAES:21427216991
Dados: 2023.08.30 15:52:34 -03'00'

23



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

§ 1º A Câmara Municipal de Manguinhos deverá enviar até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária/2024, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar em Órgão Oficial a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024.

Art. 19. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar em Órgão Oficial as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 20. Se verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior a realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, mecanismo da limitação de empenhos.

§ 1º Caso seja necessário, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, visando a atingir as metas fiscais previstas no Anexo II desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, para as seguintes despesas na seguinte ordem:

- a) Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- b) Redução das despesas com horas extras do quadro de pessoal;
- c) Redução das possíveis vantagens/adicionais concedidas a servidores;
- d) Redução de investimentos programados (aquisição de equipamentos em geral e obras);
- e) Contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 21. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22. As propostas parciais dos Poderes Legislativos e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de maio de 2023 e apresentadas a Secretaria de Contabilidade até o dia 10 de setembro de 2023, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

ELIDIO ZIMMERMAN DE
MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por ELIDIO
ZIMMERMAN DE MORAES:21427216991
Dados: 2023.08.30 15:53:15 -03'00'

23



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

Art. 23. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira. Essa comprovação ocorrerá por estudo da área de Finanças, Planejamento e da área proponente, acrescida de Parecer Jurídico.

Art. 24. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de maio de 2024.

Art. 25. A Procuradoria do Município encaminhará a Secretaria de Contabilidade, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e nos termos do plano de pagamento do regime especial.

Art. 26. A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes da Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2021 a 2025 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2024.

Parágrafo Único: As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 27. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria simples; formalmente reconhecidas na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 28. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações que à Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2024 o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

ELIDIO ZIMMERMAN DE
MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por ELIDIO ZIMMERMAN
DE MORAES:21427216991
Dados: 2023.08.30 15:54:03 -03'00'

248



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

Art. 29. Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de subvenção social, auxílio e/ou cooperação financeira às entidades sem fins lucrativos nas áreas: educacional, saúde, assistência social, cultural, esportiva e outras entidades, sempre exigindo o registro nos respectivos conselhos e juntada de parecer quando dos pleitos junto ao município, conforme legislação municipal específica.

Art. 30. É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 31. As receitas diretamente arrecadadas por Autarquias, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, respeitadas suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III - contrapartida das operações de crédito; e

IV - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental, pré-escolar e Infantil, à saúde e ao disposto no artigo 38, desta lei.

V - Fomento à geração de empregos Urbanos e Rurais.

VI - garantia do cumprimento do artigo 227 da Constituição Federal, e ainda o art. 4º, parágrafo único, alínea "c" e "d" do Estatuto da Criança e Adolescente, Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que trata da proteção da Infância e Juventude.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 32. As metas remanescentes do Plano Plurianual do PPA 2021/2025 somente serão consideradas àquelas que constam no anexo de projetos em andamento, informado nos moldes do artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 33. Na execução orçamentária de 2024 a apuração dos custos dar-se-á através de sistema orçamentário e contábil-financeiro, o qual possibilitará o acompanhamento e a avaliação dos custos, através de cada unidade, conforme determina a alínea e, do inciso I, do art. 4º e o § 3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 34. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes: Legislativo e Executivo, bem como, as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitadas os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

25
8



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

Art. 35. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, art. 167, inciso III CF.

Art. 36. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade, tais como taxas de juros, volatilidade cambial, indicadores financeiros e outros.

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias.

Art. 37. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 38. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 39. A proposta orçamentária assegurará no orçamento a aplicação para a Função Assistência Social.

Art. 40. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, destinado a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 41. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 42. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas aplicáveis, especialmente a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e legislação municipal em vigor.

Art. 43. A revisão salarial dos servidores públicos municipal deverá observar a previsão de recurso orçamentário e financeiro previstos na Lei Orçamentária de 2024,

ELIDIO ZIMMERMAN DE
MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por
ELIDIO ZIMMERMAN DE
MORAES:21427216991
Dados: 2023.08.30 15:55:51 -03'00'



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

em categoria de programação específica observado, o controle de despesa com pessoal de que trata o art. 21, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 44. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará, até 30 de julho de 2024, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos vacantes em decorrência de processo de racionalização e reengenharia administrativa de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 45. Os Poderes, Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de maio de 2024 projetadas para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 46. No exercício financeiro de 2024, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 44 desta lei;

II - houver vacância, após 31 de julho de 2024, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no artigo 45 desta lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, somente poderão ocorrer depois de se atender o disposto neste artigo e no artigo 169, § 1º, incisos, I e II da Constituição Federal e artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 47. No exercício de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo 49 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

ELIDIO ZIMERMAN DE
MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por ELIDIO
ZIMERMAN DE MORAES:21427216991
Dados: 2023.08.30 15:56:41 -03'00'

278



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 48. A proposta orçamentária assegurará no orçamento anual a capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais com prioridade aos efetivos, em atendimento ao disposto constitucional.

Art. 49. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e

III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 50. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 51. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 52. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU de 2024 terão desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única.

Art. 53. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2024 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de Isenções e de Incentivo à Industrialização.

Art. 54. Os valores apurados nos artigos 52 e 53 desta lei não serão considerados na previsão da receita de 2024, nas respectivas rubricas Orçamentárias.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

ELIDIO ZIMMERMAN DE
MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por ELIDIO
ZIMMERMAN DE MORAES:21427216991
Dados: 2023.08.30 15:57:38 -03'00'



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

Art. 55. Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, Autarquias, Fundações e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de maio de 2024.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio da lei orçamentária de 2024 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária 2024.

Art. 57. Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição; e

II - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estabelecidos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 58. Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado em plano de aplicação específico.

Art. 59. Cabe a Secretaria de Contabilidade a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Planejamento determinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos.

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

ELIDIO ZIMERMAN DE
MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por
ELIDIO ZIMERMAN DE
MORAES:21427216991
Dados: 2023.08.30 15:58:42 -03'00'



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

Art. 60. Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pela Administração Direta, pelas Autarquias, Fundações e pelos Fundos Municipais integrantes do Orçamento Fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema orçamentário e contábil-financeiro no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 61. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

§ 2º Os responsáveis pelos setores de contabilidade, Recursos Humanos e Tributação, são os responsáveis, pela guarda dos bancos de dados do exercício financeiro de 2024, devendo ser gravado em meios magnéticos que garanta a consulta sempre que for necessário, além dos Livros Diários da Contabilidade, Dívida Ativa entre outros conforme legislação vigente e instruções do órgão de fiscalização externa (Tribunal de Contas do Estado – TCE).

Art. 62. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao CGM – Conselho Gestor Municipal e parecer da Unidade de Controle Interno.

Art. 63. A Secretaria de Contabilidade divulgará, no prazo de 20 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 64. Os recursos decorrentes das Políticas Públicas do Governo Federal e Estadual, que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º, do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 65. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 66. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, e não serão computados no percentual autorizado na LOA – Lei Orçamentária Anual.

ELIDIO ZIMERMAN DE
MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por ELIDIO
ZIMERMAN DE MORAES:21427216991
Dados: 2023.08.30 15:59:42 -03'00'

308



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

Art. 67. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta e Indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município, ou não, inclusive com a participação de contrapartida municipal.

Art. 68. Para a execução de obras de interesse municipal previstas em anexo desta Lei Municipal fica autorizado o Poder Executivo adquirir imóveis por desapropriação direta ou indireta.

Art. 69. Sistematizar dentro das ações orçamentárias para o Exercício de 2024, dar cumprimento aos desafios propostos e acordados nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS (Agenda 2030), que contem 17 objetivos globais e 169 metas para promover a inclusão social, o desenvolvimento sustentável e a governança democrática em todo o mundo entre 2016 e 2030.

Art. 70. Ficam incluídos e alterados aos anexos I, II e III relativo às receitas e as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025.

Art. 71. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguinhos, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

ELIDIO ZIMMERMAN DE

MORAES:21427216991

ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES

Prefeito do Município de Manguinhos

Assinado de forma digital por ELIDIO
ZIMMERMAN DE MORAES:21427216991

Dados: 2023.08.30 16:00:48 -03'00'

38



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora:**

De acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas vigentes, submetemos à apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei que " Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, e dá outras providências".

O projeto de lei em pauta objetiva orientar a elaboração da lei orçamentária anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no art. 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Os dispositivos constantes no presente projeto de lei, são de extrema importância para que a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2024, contenha as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

As metas e prioridades da administração municipal estão em consonância com o Plano Plurianual do Município de Mangueirinha para o período de 2022 à 2025.

Desde já, colocamos à disposição das comissões e dos Senhores Vereadores (a), os servidores que atuam no planejamento orçamentário do Município, para prestarem informações ou esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários sobre a matéria.

Diante do exposto, contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, encaminhamos o referido projeto para deliberação e aprovação nesta Casa de Leis.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

**ELIDIO ZIMERMAN DE
MORAES:21427216991**

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito do Município de Mangueirinha

Assinado de forma digital por ELIDIO
ZIMERMAN DE

MORAES:21427216991

Dados: 2023.08.30 16:02:31 -03'00'

72

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF - art.4º, §1º)

R\$ 1,00

Especificação	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	130.650.000,00	130.650.000,00	---	132,467	151.549.378,21	151.549.378,21	---	127,044	157.123.248,66	157.123.248,66	---	130,360
Receitas Primárias (I)	130.650.000,00	130.650.000,00	0,000	132,467	151.549.378,21	151.549.378,21	0,000	127,044	157.123.248,66	157.123.248,66	---	130,360
Receitas Primárias Correntes	130.585.000,00	130.585.000,00	0,000	100,000	151.484.378,21	151.484.378,21	0,000	100,000	157.053.248,66	157.053.248,66	0,000	100,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.216.656,65	10.216.656,65	---	10,359	11.761.356,88	11.761.356,88	---	9,860	11.650.870,33	11.650.870,33	---	9,666
Transferências Correntes	113.898.127,17	113.898.127,17	---	115,482	133.191.356,85	133.191.356,85	---	111,654	138.101.280,65	138.101.280,65	---	114,578
Demais Receitas Primárias Correntes	6.470.216,18	7.385.959,05	---	6,560	6.531.664,48	7.447.781,99	---	5,475	7.301.097,68	7.301.097,68	---	6,057
Receitas Primárias de Capital	65.000,00	65.000,00	---	0,066	65.000,00	65.000,00	---	0,054	70.000,00	70.000,00	---	0,058
Despesa Total	130.650.000,00	130.650.000,00	---	132,467	146.979.000,30	146.979.000,30	---	123,212	149.982.000,00	149.982.000,00	---	124,435
Despesas Primárias (II)	125.480.000,00	125.480.000,00	---	127,225	139.359.000,30	141.809.000,30	---	118,878	144.812.000,00	144.812.000,00	---	120,146
Despesas Primárias Correntes	118.135.000,00	118.135.000,00	0,000	100,000	135.220.000,30	135.220.000,30	0,000	100,000	138.236.000,00	138.236.000,00	0,000	100,000
Pessoal e Encargos Sociais	61.504.000,00	61.504.000,00	---	62,359	73.674.000,30	73.674.000,30	---	51,559	77.629.000,00	77.629.000,00	---	64,406
Outras Despesas Correntes	56.631.000,00	56.631.000,00	---	57,419	61.546.000,00	61.546.000,00	---	47,474	60.607.000,00	60.607.000,00	---	50,284
Despesas Primárias de Capital	4.695.000,00	4.695.000,00	---	4,760	3.939.000,00	3.939.000,00	0,000	3,302	3.926.000,00	3.926.000,00	---	3,257
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	99.314.548,72	99.314.548,72	---	100,696	101.672.805,18	101.672.805,18	---	85,232	103.172.352,03	103.172.352,03	---	85,599
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (II) = (I - II)	5.170.000,00	5.170.000,00	0,000	5,242	12.190.377,91	12.190.377,91	0,000	10,219	12.311.248,66	12.311.248,66	---	10,214
Divida Publica Consolidada (DC)	0,00	0,00	---	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	---	0,000
Divida Consolidada Liquida (DCL)	0,00	0,00	---	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	---	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	---	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	---	0,000

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida	98.628.470,03	119.289.246,21	120.530.484,57

ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES
Prefeito Municipal

TATIANE NONNEMACHER
Contadora



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C). Realização da despesa por: Empenho

AMF - Desmonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	87.330.897,77	-----	0,00	135.522.230,40	-----	0,00	48.191.332,63	55,182
Receitas Primárias (I)	87.330.897,77	-----	0,00	126.047.143,73	-----	0,00	38.716.245,96	44,333
Despesa Total	87.465.897,77	-----	0,00	148.543.567,19	-----	0,00	61.077.669,42	69,830
Despesas Primárias (II)	84.565.897,77	-----	0,00	144.699.985,45	-----	0,00	60.134.087,68	71,109
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	2.765.000,00	-----	0,00	(18.652.841,72)	-----	0,00	(21.417.841,72)	(774,605)
Divida Pública Consolidada (DC)	0,00	-----	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Divida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	-----	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	-----	0,00	(2.665.636,69)	-----	0,00	(2.665.636,69)	-----

ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	110.000.000,00	87.330.897,77	(20,610)	130.896.700,00	49,890	130.650.000,00	(0,190)	137.795.245,03	5,470	140.730.283,74	2,130	
Receitas Primárias (I)	110.000.000,00	87.330.897,77	(20,610)	130.896.700,00	49,890	130.650.000,00	(0,190)	137.795.245,03	5,470	140.730.283,74	2,130	
Despesa Total	110.000.000,00	87.465.897,77	(20,490)	131.897.700,00	50,800	136.002.489,01	3,110	138.891.245,03	2,120	141.835.739,42	2,120	
Despesas Primárias (II)	106.400.000,00	84.565.897,77	(20,520)	128.017.700,00	51,380	131.502.489,01	2,720	134.291.245,03	2,120	137.138.219,42	2,120	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	3.600.000,00	2.765.000,00	(23,190)	2.879.000,00	4,120	(852.489,01)	(129,610)	3.504.000,00	(511,030)	3.592.064,32	2,510	
Divida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	-----	0,00	-----	0,00	-----	0,00	-----	0,00	-----	
Divida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	-----	0,00	-----	0,00	-----	0,00	-----	0,00	-----	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	3.625.000,00	2.829.431,19	(21,950)	2.879.000,00	1,750	3.416.000,00	18,650	3.504.000,00	2,580	3.594.403,20	2,580	

Especificação	Valores a Preços Constantes											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	110.000.000,00	87.330.897,77	(20,610)	130.896.700,00	49,890	130.650.000,00	(0,190)	137.795.245,03	5,470	140.730.283,74	2,130	
Receitas Primárias (I)	110.000.000,00	87.330.897,77	(20,610)	130.896.700,00	49,890	130.650.000,00	(0,190)	137.795.245,03	5,470	140.730.283,74	2,130	
Despesa Total	110.000.000,00	87.465.897,77	(20,490)	131.867.700,00	50,760	136.001.489,01	3,140	138.891.245,03	2,120	141.835.739,42	2,120	
Despesas Primárias (II)	106.400.000,00	84.565.897,77	(20,520)	128.017.700,00	51,380	131.502.489,01	2,720	134.291.245,03	2,120	137.138.219,42	2,120	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	3.600.000,00	2.765.000,00	(23,190)	2.879.000,00	4,120	(852.489,01)	(129,610)	3.504.000,00	(511,030)	3.592.064,32	2,510	
Divida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	-----	0,00	-----	0,00	0,000	0,00	-----	0,00	-----	
Divida Consolidada Líquida (DCL)	3.625.000,00	2.829.431,19	(21,950)	2.879.000,00	1,750	3.416.000,00	18,650	3.504.000,00	2,580	3.594.403,20	2,580	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	-----	0,00	-----	0,00	0,000	0,00	-----	0,00	-----	

ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

Seleção: Exercício = 2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	20.716.679,72	11,24	15.728.894,55	9,50	28.214.352,00	18,38
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	163.564.600,84	88,76	149.764.250,81	90,50	125.260.161,00	81,62
TOTAL	184.281.280,56	100,00	165.493.145,36	100,00	153.474.513,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES
Prefeito Municipal

368

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

Seleção: Exercício = 2024; Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.551.266,47	1.399.121,38	156,12
Alienação de Bens Móveis	1.003.300,00	1.193.250,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.497.241,79	121.867,69	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	50.724,68	84.003,69	156,12
TOTAL	2.551.266,47	1.399.121,38	156,12
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	21.732.296,22	14.861.262,25	12.427.846,07
DESPESAS DE CAPITAL	21.732.296,22	14.861.262,25	12.427.846,07
Investimentos	17.203.698,97	11.128.087,96	9.889.337,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.528.597,25	3.733.174,29	2.538.508,49
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.732.296,22	14.861.262,25	12.427.846,07
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - IIId) + (IIIh))	2021 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	-45.070.860,57	-25.889.830,82	-12.427.689,95

ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES
Prefeito Municipal

378

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

388

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		2020	2021	2022
Caixa e equivalentes de caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e aplicações		0,00	0,00	0,00
Outros bens e direitos		0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2020	2021	2022
Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)		0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		2020	2021	2022
Caixa e equivalentes de caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e aplicações		0,00	0,00	0,00
Outros bens e direitos		0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores				
Demais Receitas Previdenciárias				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		2020	2021	2022
Aposentadorias				
Pensões				
Outras Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)		0,00	0,00	0,00

388



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	----
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	----
Novas DOCC	----
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00


ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES
Prefeito Municipal

408

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa			
01.031	Ação Legislativa		5.988.000,00	5.988.000,00
01.031.0001	Programa de Procedimentos Legislativos		5.988.000,00	5.988.000,00
04	Administração			
04.121	Planejamento e Orçamento	110.000,00	11.353.000,00	11.463.000,00
04.121.0003	Programa de Qualificação de Gestão	30.000,00	1.249.000,00	1.279.000,00
04.122	Administração Geral	30.000,00	1.249.000,00	1.279.000,00
04.122.0003	Programa de Qualificação de Gestão		7.019.000,00	7.019.000,00
04.123	Administração Financeira	80.000,00	7.019.000,00	7.019.000,00
04.123.0003	Programa de Qualificação de Gestão	80.000,00	1.162.000,00	1.242.000,00
04.124	Controle Interno	80.000,00	1.162.000,00	1.242.000,00
04.124.0003	Programa de Qualificação de Gestão	80.000,00	1.162.000,00	1.242.000,00
04.125	Normalização e Fiscalização		333.000,00	333.000,00
04.125.0003	Programa de Qualificação de Gestão		333.000,00	333.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		945.000,00	945.000,00
04.128.0003	Programa de Qualificação de Gestão		945.000,00	945.000,00
04.692	Comercialização		645.000,00	645.000,00
04.692.0004	Programa de Educação, Expansão e Qualidade		0,00	0,00
06	Segurança Pública			
06.182	Defesa Civil		30.000,00	30.000,00
06.182.0006	Programa de Segurança Pública		30.000,00	30.000,00
08	Assistência Social			
08.241	Assistência ao Idoso	241.000,00	8.023.000,00	8.264.000,00
08.241.0011	Programa de Proteção Social Básica e Especial		81.000,00	81.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		81.000,00	81.000,00
08.243.0011	Programa de Proteção Social Básica e Especial		955.000,00	955.000,00
08.244	Assistência Comunitária	241.000,00	955.000,00	955.000,00
08.244.0011	Programa de Proteção Social Básica e Especial	241.000,00	6.987.000,00	7.228.000,00
10	Saúde			
10.122	Administração Geral	24.955.000,00	6.987.000,00	7.228.000,00
10.122.0002	Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças	24.955.000,00	7.195.000,00	32.150.000,00
10.301	Atenção Básica	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
10.301.0002	Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças	16.982.000,00	5.775.000,00	22.757.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	24.955.000,00	7.195.000,00	32.150.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.030.000,00	1.210.000,00	6.240.000,00
10.302.0002	Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças	5.030.000,00	1.210.000,00	6.240.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	493.000,00	115.000,00	608.000,00
10.303.0002	Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças	493.000,00	115.000,00	608.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	450.000,00	95.000,00	545.000,00
10.304.0002	Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças	450.000,00	95.000,00	545.000,00
12	Educação	700.000,00	32.372.000,00	33.072.000,00
12.122	Administração Geral		1.675.000,00	1.675.000,00
12.122.0004	Programa de Educação. Expansão e Qualidade		1.675.000,00	1.675.000,00
12.361	Ensino Fundamental	100.000,00	21.023.000,00	21.123.000,00
12.361.0004	Programa de Educação. Expansão e Qualidade	100.000,00	21.023.000,00	21.123.000,00
12.364	Ensino Superior		450.000,00	450.000,00
12.364.0004	Programa de Educação. Expansão e Qualidade		450.000,00	450.000,00
12.365	Educação Infantil	600.000,00	8.824.000,00	9.424.000,00
12.365.0004	Programa de Educação. Expansão e Qualidade	600.000,00	8.824.000,00	9.424.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		20.000,00	20.000,00
12.366.0004	Programa de Educação. Expansão e Qualidade		20.000,00	20.000,00
12.367	Educação Especial		380.000,00	380.000,00
12.367.0004	Programa de Educação. Expansão e Qualidade		380.000,00	380.000,00
13	Cultura		550.000,00	550.000,00
13.392	Difusão Cultural		550.000,00	550.000,00
13.392.0009	Programa de Desenvolvimento Cultural		550.000,00	550.000,00
14	Direitos da Cidadania		1.291.000,00	1.291.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		1.265.000,00	1.265.000,00
14.422.0003	Programa de Qualificação de Gestão		1.265.000,00	1.265.000,00
14.423	Assistência aos Povos Indígenas		26.000,00	26.000,00
14.423.0011	Programa de Proteção Social Básica e Especial		26.000,00	26.000,00
15	Urbanismo	2.660.000,00	6.103.000,00	8.763.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	190.000,00	2.773.000,00	2.963.000,00
15.451.0007	Programa de Serviços Urbanos e Utilidade Pública	190.000,00	2.773.000,00	2.963.000,00
15.452	Serviços Urbanos	2.470.000,00	3.330.000,00	5.800.000,00
15.452.0007	Programa de Serviços Urbanos e Utilidade Pública	2.470.000,00	3.330.000,00	5.800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18	Gestão Ambiental		945.000,00	945.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		565.000,00	565.000,00
18.541.0012	Programa de Proteção ao Meio Ambiente e Incentivo ao Desenvolvimento Turístico		565.000,00	565.000,00
18.542	Controle Ambiental		380.000,00	380.000,00
18.542.0012	Programa de Proteção ao Meio Ambiente e Incentivo ao Desenvolvimento Turístico		380.000,00	380.000,00
20	Agricultura	1.965.000,00	4.622.000,00	6.587.000,00
20.606	Extensão Rural	1.965.000,00	4.622.000,00	6.587.000,00
20.606.0013	Programa de Incentivo a Agricultura	65.000,00	3.360.000,00	3.425.000,00
20.606.0014	Programa de Sistema Viário e Infraestrutura Rural	1.900.000,00	1.262.000,00	3.162.000,00
22	Indústria		390.000,00	390.000,00
22.661	Promoção Industrial		390.000,00	390.000,00
22.661.0005	Programa de Promoção à Indústria		390.000,00	390.000,00
23	Comércio e Serviços		909.000,00	909.000,00
23.661	Promoção Industrial		909.000,00	909.000,00
23.661.0005	Programa de Promoção à Indústria		909.000,00	909.000,00
24	Comunicações		103.000,00	103.000,00
24.122	Administração Geral		103.000,00	103.000,00
24.122.0003	Programa de Qualificação de Gestão		103.000,00	103.000,00
25	Energia	910.000,00	60.000,00	970.000,00
25.751	Conservação de Energia	910.000,00	60.000,00	970.000,00
25.751.0007	Programa de Serviços Urbanos e Utilidade Pública	910.000,00	60.000,00	970.000,00
26	Transporte	1.950.000,00	7.120.000,00	9.070.000,00
26.606	Extensão Rural	650.000,00	4.030.000,00	4.680.000,00
26.606.0013	Programa de Incentivo a Agricultura			0,00
26.606.0014	Programa de Sistema Viário e Infraestrutura Rural	650.000,00	4.030.000,00	4.680.000,00
26.695	Turismo		300.000,00	300.000,00
26.695.0012	Programa de Proteção ao Meio Ambiente e Incentivo ao Desenvolvimento Turístico		300.000,00	300.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.300.000,00	2.790.000,00	4.090.000,00
26.782.0014	Programa de Sistema Viário e Infraestrutura Rural	1.300.000,00	2.790.000,00	4.090.000,00



Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
27	Desporto e Lazer	20.000,00	2.185.000,00	2.205.000,00
27.812	Desporto Comunitário	20.000,00	2.185.000,00	2.205.000,00
27.812.0010	Programa de Esportes e Lazer	20.000,00	2.185.000,00	2.205.000,00
28	Encargos Especiais		7.700.000,00	7.700.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		6.320.000,00	6.320.000,00
28.843.0000	Operação Especial		6.320.000,00	6.320.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais		1.380.000,00	1.380.000,00
28.846.0000	Operação Especial		1.380.000,00	1.380.000,00
99	Reserva de Contingência			200.000,00
99.999	Reserva de Contingência			200.000,00
99.999.0000	Operação Especial			200.000,00
Total:		33.711.000,00	96.939.000,00	130.650.000,00
Total geral:		33.711.000,00	96.939.000,00	130.650.000,00

ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Data: 21/08/2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	130.585.000,00	151.484.378,21	157.053.248,66
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.216.656,65	11.761.356,88	11.650.870,33
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	8.758.640,16	10.284.721,11	10.523.957,14
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	3.179.900,91	3.493.895,95	3.613.590,74
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.735.757,12	1.897.544,98	1.962.422,23
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	1.389.654,95	1.534.137,70	1.580.844,55
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	8.792,12	9.231,72	9.693,31
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	262.954,42	276.102,14	289.907,25
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	74.355,63	78.073,42	81.977,09
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve	1.444.143,79	1.596.350,97	1.651.168,51
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imc	1.439.870,77	1.591.864,30	1.646.457,51
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imc	4.273,02	4.486,67	4.711,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	3.191.940,63	3.499.686,61	3.609.670,94
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.191.940,63	3.499.686,61	3.609.670,94
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.167.245,46	3.473.756,68	3.582.444,52
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - I	3.167.245,46	3.473.756,68	3.582.444,52
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	2.988.335,52	3.285.901,25	3.385.196,32
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	178.909,94	187.855,43	197.248,20
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Renc	24.695,17	25.929,93	27.226,42
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rer	24.695,17	25.929,93	27.226,42
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Re	24.695,17	25.929,93	27.226,42
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	2.186.798,62	3.091.138,55	3.100.695,46
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	2.186.798,62	3.091.138,55	3.100.695,46
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.186.798,62	3.091.138,55	3.100.695,46
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.118.895,56	3.019.840,34	3.025.832,35
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	61.280,40	64.344,42	67.561,64
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	5.289,00	5.553,45	5.831,12
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.333,66	1.400,34	1.470,35
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outros Impostos	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outros Impostos	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	1.458.016,49	1.476.635,77	1.126.913,19
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	884.409,71	901.848,65	537.936,71
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	884.409,71	901.848,65	537.936,71
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	835.030,04	850.000,00	483.495,63
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	3.508,08	3.683,48	3.867,65
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	34.409,71	36.130,20	37.936,71
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	11.461,88	12.034,97	12.636,72
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	573.606,78	574.787,12	588.976,48
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	573.606,78	574.787,12	588.976,48
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	570.000,00	571.000,00	585.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e	3.606,78	3.787,12	3.976,48
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	915.742,87	916.117,51	916.423,38
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	915.742,87	916.117,51	916.423,38
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	915.742,87	916.117,51	916.423,38
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	915.742,87	916.117,51	916.423,38
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	909.916,68	910.000,00	910.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	83,32	87,49	91,86
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	4.013,34	4.214,01	4.424,71
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.729,53	1.816,01	1.906,81
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	70.652,76	74.035,40	77.587,17
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	67.652,76	71.035,40	74.587,17
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	67.652,76	71.035,40	74.587,17
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de C	15.559,63	16.337,61	17.154,49

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA				
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	15.559,63	16.337,61	17.154,49
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.134,47	1.191,19	1.250,75
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	9.811,56	10.302,14	10.817,25
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Jur	4.613,60	4.844,28	5.086,49
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direit	52.093,13	54.697,79	57.432,68
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	52.093,13	54.697,79	57.432,68
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Rendimentos Fonte Livre	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Rendimentos Fonte 1501	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Rendimentos Fonte 1504	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Rendimentos Fonte 2003	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Rendimentos Fonte 1511	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Rendimentos Fonte 1509	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Rendimentos Fonte 1510	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Rendimentos Fonte 2005	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Rendimentos Fonte 1556	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Rendimentos Fonte 1601	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Rendimentos Fonte 1602	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Rendimentos Fonte 1721	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Rendimentos Fonte 1892	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Rendimentos Fonte 1924	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Rendimentos Fonte 1988	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Rendimentos Fonte 1991	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Rendimentos Fonte 1992	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Rendimentos Fonte 1675	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Rendimentos Fonte 1677	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rendimentos Fonte 1678	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	Rendimentos Fonte 1680	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Rendimentos Fonte 4006	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	Rendimentos Fonte 4007	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	Rendimentos Fonte 4012	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	Rendimentos Fonte 4013	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	Rendimentos Fonte 4014	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	Rendimentos Fonte 4015	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	Rendimentos Fonte 4016	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	Rendimentos Fonte 4022	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	Rendimentos Fonte 4023	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	Rendimentos Fonte 4027	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	Rendimentos Fonte 4032	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	Rendimentos Fonte 2007	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	Rendimentos Fonte 4034	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00	Rendimentos Fonte 4040	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00	Rendimentos Fonte 4039	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00	Rendimentos Fonte 4035	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00	Rendimentos Fonte 4036	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00	Rendimentos Fonte 4037	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00	Rendimentos Fonte 4038	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00	Rendimentos Fonte 4041	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.42.00.00	Rendimentos Fonte 4025	0,00	0,00	0,00

408

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA				
1.3.2.1.01.0.1.43.00.00	Rendimentos Fonte 1914	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.44.00.00	Rendimentos Fonte 1921	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00	Rendimentos Fonte 1018	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.46.00.00	Rendimentos Fonte 1674	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.47.00.00	Rendimentos Fonte 4001	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.48.00.00	Rendimentos Fonte 4002	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.49.00.00	Rendimentos Fonte 4003	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.50.00.00	Rendimentos Fonte 4004	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.51.00.00	Rendimentos Fonte 4010	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.00.00	Rendimentos Fonte 4011	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.53.00.00	Rendimentos Fonte 4017	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.54.00.00	Rendimentos Fonte 4018	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.55.00.00	Rendimentos Fonte 4029	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.56.00.00	Rendimentos Fonte 4028	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.57.00.00	Rendimentos Fonte 1303	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.58.00.00	Rendimentos Fonte 1369	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.59.00.00	Rendimentos Fonte 1495	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.60.00.00	Rendimentos Fonte 1496	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.61.00.00	Rendimentos Fonte 1497	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.62.00.00	Rendimentos Fonte 1498	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.63.00.00	Rendimentos Fonte 1500	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.64.00.00	Rendimentos Fonte 4042	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.65.00.00	Rendimentos Fonte 1494	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.66.00.00	Rendimentos Fonte 1518	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.67.00.00	Rendimentos Fonte 3494	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.68.00.00	Rendimentos Fonte 1880	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.69.00.00	Rendimentos Fonte 1934	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.70.00.00	Rendimentos Fonte 1936	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.71.00.00	Rendimentos Fonte 1939	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.72.00.00	Rendimentos Fonte 1941	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.73.00.00	Rendimentos Fonte 4937	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.74.00.00	Rendimentos Fonte 4938	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.75.00.00	Rendimentos Fonte 1021	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.76.00.00	Rendimentos Fonte 1022	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.78.00.00	Rendimentos Fonte 1940	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.79.00.00	Rendimentos Fonte 1900	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.80.00.00	Rendimentos Fonte 4936	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.81.00.00	Rendimentos Fonte 3942	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.82.00.00	Rendimentos Fonte 1949	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.83.00.00	Rendimentos Fonte 1103	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.84.00.00	Rendimentos Fonte 1104	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.85.00.00	Rendimentos Fonte 1153	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.86.00.00	Rendimentos Fonte 1043	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.87.00.00	Rendimentos Fonte 1155	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.88.00.00	Rendimentos Fonte 1170	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.89.00.00	Rendimentos Fonte 1042	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.90.00.00	Rendimentos Fonte 1102	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.91.00.00	Rendimentos Fonte 1013	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.92.00.00	Rendimentos Fonte 1174	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.93.00.00	Rendimentos Fonte 1107	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.94.00.00	Rendimentos Fonte 1150	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.95.00.00	Rendimentos Fonte 1094	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.96.00.00	Rendimentos Fonte 1601	0,00	0,00	0,00

478

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA			
1.3.2.1.01.0.1.97.00.00 Rendimentos Fonte 1499	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.98.00.00 Rendimentos Fonte 1304	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00 Dividendos	0,00	0,00	0,00
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00 Dividendos	0,00	0,00	0,00
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00 Dividendos - Principal	0,00	0,00	0,00
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00 Dividendos Petrobras	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita de Serviços	76.156,46	79.964,28	83.962,50
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.349,08	21.366,53	22.434,86
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.349,08	21.366,53	22.434,86
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.349,08	21.366,53	22.434,86
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados	18.885,08	19.829,33	20.820,80
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados	209,76	220,25	231,26
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados	655,45	688,22	722,63
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados	598,79	628,73	660,17
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 Outros Serviços	55.807,38	58.597,75	61.527,64
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 Outros Serviços	55.807,38	58.597,75	61.527,64
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 Outros Serviços	55.807,38	58.597,75	61.527,64
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 Outros Serviços - Principal	55.807,38	58.597,75	61.527,64
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferência Correntes	113.898.127,17	133.191.356,85	138.101.280,65
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	47.700.286,82	66.478.916,63	67.671.077,37
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	29.983.404,15	48.620.279,97	49.512.999,12
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	26.973.892,97	45.946.939,34	46.769.181,95
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - CPM	25.298.320,08	44.158.237,82	44.837.945,31
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - CPM	29.838.259,77	48.925.174,49	49.843.228,81
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - CPM	743.694,20	764.628,91	772.860,35
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - CPM	743.694,20	764.628,91	772.860,35
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - CPM	931.878,69	1.024.072,61	1.158.376,29
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.009.511,18	2.673.340,63	2.743.817,17
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.261.888,98	2.938.337,32	3.022.063,69
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais	6.408.424,51	6.425.730,04	6.443.900,84
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	6.062.313,98	6.062.313,98	6.062.313,98
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	6.062.313,98	6.062.313,98	6.062.313,98
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	328.459,12	344.882,08	362.126,18
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	328.459,12	344.882,08	362.126,18
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Prorrateio	328.459,12	344.882,08	362.126,18
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira	17.651,41	18.533,98	19.460,68
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira	17.651,41	18.533,98	19.460,68
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.025.000,00	7.047.875,56	7.222.494,80
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.025.000,00	7.047.875,56	7.222.494,80
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção de Equipamentos e Materiais	5.591.821,28	5.719.037,92	5.852.615,28
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção de Equipamentos e Materiais	5.591.821,28	5.719.037,92	5.852.615,28
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 Serviços Ambulatoriais - C/C 10017-X	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 Agentes Comunitários de Saúde - ACM	766.637,16	804.969,02	845.217,47
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 Prog. Melhoria Acesso Qual. - PMAQ	16.206,75	17.017,09	17.867,94
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 Piso Atenção Básica Variável - PAB	120.723,91	126.760,11	133.098,12
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 Apoio a Implementação da Rede Cegonha	196,04	205,84	216,13
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 Inc. Financ. Vig. Saúde - Despesas Diversas	60.293,93	63.308,63	66.474,06
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 Inc. Financ. Vig. Saúde - Assist. Financ.	83.256,39	87.419,21	91.790,17
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	455.205,45	477.965,72	501.864,01
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00 Incentivo para ações estratégicas C/C 624009-0	755.691,14	793.475,80	833.149,59

489



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Table with 5 columns: Especificação, Ano 2024, Ano 2025, Ano 2026. It lists various municipal revenue items such as 'Incentivo Financeiro das APS - Per Capita', 'Programa de Informação da APS C/C', and 'Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento', along with their projected values for the years 2024, 2025, and 2026.

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA				
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	46.444.459,30	47.634.343,58	47.636.083,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	50.455.400,47	52.226.343,58	52.513.083,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.576.853,92	1.877.343,16	2.380.929,12
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.576.853,92	1.877.343,16	2.380.929,12
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.077.951,64	1.101.849,22	1.126.941,69
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.077.951,64	1.101.849,22	1.126.941,69
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio E	175.000,00	175.000,00	178.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	175.000,00	175.000,00	178.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Explc	6.575,49	6.904,26	7.249,47
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Prc	6.575,49	6.904,26	7.249,47
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela l	6.575,49	6.904,26	7.249,47
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	560.000,00	560.000,00	560.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	560.000,00	560.000,00	560.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	560.000,00	560.000,00	560.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Procedimentos Cirúrgicos Eletivos - C/c 100-0	219.000,00	219.000,00	219.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Portas de Entrada Rede Paraná Urgência - MAC - C/c	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Estratégia Qualificação do Parto - C/c 100-0	291.000,00	291.000,00	291.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Incentivo de Custeio Programa Atenção Primária C/c	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	Incentivo Financ. Aquisição Equipamentos - C/c 104-3	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00	Aquisição de Kit Odontológico C/c 104-3	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00	Prog fortalecimento Vig. em Saúde PROVIGIA - C/c 1	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.08.00.00	Incentivo Financ. p/ Transporte sanitário Resol 85/20;	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.09.00.00	Incentivo Financ. p/ reprodução de Materiais Gráficos	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	710.000,00	710.000,00	710.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Soci	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Si	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	710.000,00	710.000,00	710.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	710.000,00	710.000,00	710.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Programa de Transporte Escolar Estadual - PETE	700.000,00	700.000,00	700.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Repasse Sec. Família Est. Parana - C/c 22996-2	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00	FIA CEDCA Parque Acessível	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	14.647.000,00	14.647.000,00	17.831.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e D	14.647.000,00	14.647.000,00	17.831.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	14.647.000,00	14.647.000,00	17.831.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	14.647.000,00	14.647.000,00	17.831.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	FUNDEB 70%	12.410.000,00	12.410.000,00	12.457.000,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	FUNDEB 30%	2.237.000,00	2.237.000,00	5.374.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	5.407.664,09	5.461.547,29	6.223.124,63
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	595.641,17	610.423,23	725.944,39
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	595.641,17	610.423,23	725.944,39
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	2.315,25	2.431,01	2.552,56
1.9.1.1.06.2.0.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais	2.315,25	2.431,01	2.552,56
1.9.1.1.06.2.5.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Multas	2.315,25	2.431,01	2.552,56
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	593.325,92	607.992,22	723.391,83
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	593.325,92	607.992,22	723.391,83
1.9.1.1.08.0.1.01.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principa	593.325,92	607.992,22	723.391,83
1.9.1.1.08.0.1.02.00.00	Multas Decorrentes Sentenças Judiciais Fonte Livre	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	29.764,44	31.252,65	32.815,27
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	29.764,44	31.252,65	32.815,27
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de convênios	2.084,85	2.189,09	2.298,54
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	2.084,85	2.189,09	2.298,54
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	2.084,85	2.189,09	2.298,54
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00	Restituições de Convênios Fonte Livre	2.084,85	2.189,09	2.298,54

58

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA				
1.9.2.2.01.1.1.02.00.00	Restituição de Convênios Fonte 1103	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.1.03.00.00	Restituição Fonte 1102	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	27.679,59	29.063,56	30.516,73
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	27.679,59	29.063,56	30.516,73
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de	3.571,25	3.749,81	3.937,30
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administra	18.423,88	19.345,07	20.312,32
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	3.088,60	3.243,03	3.405,18
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00	Restituição de auxílios - Principal	2.595,86	2.725,65	2.861,93
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00	Restituições diversas - Principal	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	4.782.258,48	4.819.871,41	5.464.364,97
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	4.782.258,48	4.819.871,41	5.464.364,97
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receit	461,92	485,02	509,27
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	461,92	485,02	509,27
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	461,92	485,02	509,27
1.9.9.9.12.2.1.01.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	461,92	485,02	509,27
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	4.781.796,56	4.819.386,39	5.463.855,70
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pel	2.749.468,43	2.821.941,85	2.998.038,94
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pr	2.749.468,43	2.821.941,85	2.998.038,94
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Receita Fundo Municipal da Cultura C/c 26630-2	8.252,65	8.665,28	9.098,54
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	Recebimento Dep Jud Fundo Defesa Consumidor C/c	802.959,71	823.107,70	844.263,09
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	Recebimento Dep Jud Fundo Meio Ambiente C/c 210	1.918.576,44	1.969.505,26	2.122.980,52
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	RECEITA REFERENTE A DOAÇÕES CC 22.833	19.679,63	20.663,61	21.696,79
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00	Recebimento Dep Jud Fundo Mun Meio Amb - FUND	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pel	2.032.328,13	1.997.444,54	2.465.816,76
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pr	2.002.328,13	1.967.444,54	2.435.816,76
1.9.9.9.99.3.1.01.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Patrocinio ExpoMang	28.940,63	30.387,66	31.907,04
1.9.9.9.99.3.1.02.00.00	CONV CEF 608000 C/c 002-0 CONTA SALARIO	1.973.387,50	1.937.056,88	2.403.909,72
1.9.9.9.99.3.5.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pr	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.9.9.9.99.3.5.01.00.00	Receita Multas DETRAN - C/c 19851-X	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	65.000,00	65.000,00	70.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Princ	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	Op Créd SEDU Inf Est Urbana	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00	Fomento PR CT 3865/18 BAR IND C/c 25979-9	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00	MangFomentoPr - Plano Diretor C/c 26888-7	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.2.2.1.01.0.3.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	15.000,00	15.000,00	20.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	15.000,00	15.000,00	20.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Er	15.000,00	15.000,00	20.000,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas I	15.000,00	15.000,00	20.000,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de sua	15.000,00	15.000,00	20.000,00
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	15.000,00	15.000,00	20.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e	0,00	0,00	0,00

58



Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Table with 4 columns: Especificação, Previsão - R\$ 1,00 (Ano 2024, Ano 2025, Ano 2026). Rows include various municipal revenue items like 'Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF' and 'Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial', ending with 'Total entidade' and 'Total geral'.

ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES
Prefeito Municipal

Handwritten signature/initials in blue ink.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Table with 4 columns: Programa, R\$ 1,00, 2024, 2025, 2026. Rows include various municipal programs like 'Operação Especial', 'Programa de Procedimentos Legislativos', etc., and summary rows for 'Total da entidade' and 'Total geral'.

ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES
Prefeito Municipal

Handwritten signature/initials in blue ink.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2024

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

RECEITAS PRIMÁRIAS							ACIMA DA LINHA				
	2021	2022	2023	2024	2025	2026					
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	109.997.000,00	87.233.752,08	131.847.701,00	130.585.000,10	151.484.378,21	157.053.248,66					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.861.155,82	6.903.917,48	12.010.656,65	10.216.656,65	11.761.356,88	11.650.870,33					
IPTU	3.185.968,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
ISS	4.497.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
ITBI	8.390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
IRRF	706.000,00	1.995.180,60	3.394.939,63	3.191.940,63	3.489.686,61	3.609.670,94					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.082.187,32	4.908.736,88	8.615.717,02	7.024.716,02	8.261.670,27	8.041.199,39					
Contribuições	778.000,00	790.731,33	105.742,87	915.742,87	916.117,51	916.423,38					
Receita Patrimonial	25.000,00	64.431,19	67.652,76	70.652,76	74.035,40	77.587,17					
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outras Receitas Patrimoniais	25.000,00	64.431,19	67.652,76	70.652,76	74.035,40	77.587,17					
Transferências Correntes	89.251.844,18	76.469.027,08	114.179.828,17	113.898.127,27	133.191.356,85	138.101.280,65					
Cota-Parte FPM	21.872.248,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Cota-Parte ICMS	32.854.509,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Cota-Parte IPVA	4.655.627,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Cota-Parte ITR	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Transferências da LC 61/1989	371.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outras Transferências Correntes	29.459.458,90	76.469.027,08	114.179.828,17	113.898.127,27	133.191.356,85	138.101.280,65					
Demais Receitas Correntes	81.000,00	3.005.645,00	5.483.820,55	5.483.820,55	5.541.511,57	6.307.087,13					
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receitas Correntes Restantes	81.000,00	3.005.645,00	5.483.820,55	5.483.820,55	5.541.511,57	6.307.087,13					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	109.997.000,00	87.233.752,08	131.847.701,00	130.585.000,10	151.484.378,21	157.053.248,66					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.000,00	97.145,69	20.000,00	65.000,00	65.000,00	70.000,00					
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Amortização de Empréstimo (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Alienação de Bens	2.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00					

548

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2024

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

	ACIMA DA LINHA					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS PRIMÁRIAS						
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferências de Capital	1.000,00	97.145,69	20.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.000,00	97.145,69	20.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.000,00	97.145,69	20.000,00	65.000,00	65.000,00	70.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	110.000.000,00	87.330.897,77	131.867.701,00	130.650.000,10	151.549.378,21	157.123.248,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	110.000.000,00	87.330.897,77	131.867.701,00	130.650.000,10	151.549.378,21	157.123.248,66
DESPESAS PRIMÁRIAS						
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	100.337.700,00	81.578.315,68	121.004.850,00	120.585.000,00	137.670.000,30	140.686.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	46.965.400,00	44.168.896,95	60.547.300,00	61.504.000,00	73.674.000,30	77.629.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	52.572.300,00	35.744.418,73	58.457.550,00	56.631.000,00	61.546.000,00	60.607.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	100.337.700,00	81.578.315,68	121.004.850,00	120.585.000,00	137.670.000,30	140.686.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.462.300,00	5.667.582,09	12.368.837,97	9.865.000,00	9.109.000,00	9.096.000,00
Investimentos	5.862.300,00	2.767.582,09	8.518.837,97	4.695.000,00	3.939.000,00	3.926.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

558

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2024

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

DESPESAS PRIMÁRIAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.600.000,00	2.900.000,00	3.850.000,00	5.170.000,00	5.170.000,00	5.170.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI)	5.862.300,00	2.767.582,09	8.518.837,97	4.695.000,00	3.939.000,00	3.926.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	220.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	106.400.000,00	84.565.897,77	129.723.687,97	125.480.000,00	141.809.000,30	144.812.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	106.400.000,00	84.565.897,77	129.723.687,97	125.480.000,00	141.809.000,30	144.812.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVI - XXXII	3.600.000,00	2.765.000,00	2.144.013,03	5.170.000,10	9.740.377,91	12.311.248,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVII - XXXIII	3.600.000,00	2.765.000,00	2.144.013,03	5.170.000,10	9.740.377,91	12.311.248,66
JUROS NOMINAIS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.600.000,00	2.765.000,00	2.144.013,03	5.170.000,10	9.740.377,91	12.311.248,66
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

568

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2024

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

		ABAIXO DA LINHA					
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		2021	2022	2023	2024	2025	2026
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES
Prefeito Municipal

578

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	98.978.470,03	119.639.246,21	120.880.484,57
Receita Tributária	10.216.656,65	11.761.356,88	11.650.870,33
Receita de Contribuição	915.742,87	916.117,51	916.423,38
Receita Patrimonial	70.652,76	74.035,40	77.587,17
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	76.156,46	79.964,28	83.962,50
Transferências Correntes	87.696.946,04	106.805.341,13	108.149.088,63
Outras Receitas Correntes	2.315,25	2.431,01	2.552,56
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Retenção de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	98.978.470,03	119.639.246,21	120.880.484,57

ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES
Prefeito Municipal

589

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA																
Órgão: 01.00 - LEGISLATIVO																
Unidade: 01.01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL																
100 2.100 - Manutenção do Legislativo Municipal	OUTROS PRODUTOS(OUN)						A	1	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	1.650.000,00	5.988.000,00	5.988.000,00	
										3.1.90.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	
										3.1.90.46.00.00.00.00	00010700	00.00.00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	
										3.3.90.14.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
										3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	
										3.3.90.33.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
										3.3.90.34.00.00.00.00	00010700	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
										3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
										3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	
										3.3.90.40.00.00.00.00	00010700	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
										3.3.90.93.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
										4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	
										4.4.90.52.00.00.00.00	00010700	00.00.00	345.000,00	345.000,00	345.000,00	
	101 2.101 - Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo	OUTROS PRODUTOS(OUN)						A	1	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
											3.1.90.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
									3.1.90.16.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.500,00	10.500,00	10.500,00		
									3.1.90.46.00.00.00.00	00010700	00.00.00	40.000,00	40.000,00	40.000,00		
									3.3.90.14.00.00.00.00	00010700	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		
									3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00		
									3.3.90.33.00.00.00.00	00010700	00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00		
									3.3.90.34.00.00.00.00	00010700	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		
									3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		
									3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	200.000,00	200.000,00	200.000,00		
									3.3.90.40.00.00.00.00	00010700	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		
									3.3.90.93.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		
									4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	70.000,00	70.000,00	70.000,00		
									4.4.90.52.00.00.00.00	00010700	00.00.00	260.000,00	260.000,00	260.000,00		
102 1.020 - Construção do Edifício Legislativo Municipal																
EDIFICAÇÃO CONSTRUÍDA(UN)																
	P	1	01.031.0001	4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	200.000,00	200.000,00	200.000,00							

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori.	Ação	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA											
Órgão: 01.00 - LEGISLATIVO											
Unidade: 01.01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL											
124 2.102 - Departamento Legislativo											
OUTROS PRODUTOS(OUN)											
A 1 01.031.0001											
3.1.90.11.00.00.00.00 00010700											
00.00.00											
3.1.90.13.00.00.00.00 00010700											
00.00.00											
3.1.90.46.00.00.00.00 00010700											
00.00.00											
3.3.90.14.00.00.00.00 00010700											
00.00.00											
3.3.90.33.00.00.00.00 00010700											
00.00.00											
3.3.90.39.00.00.00.00 00010700											
00.00.00											
3.3.90.40.00.00.00.00 00010700											
00.00.00											
125 2.103 - Procuradoria da Mulher											
OUTROS PRODUTOS(OUN)											
A 1 01.031.0001											
3.3.90.14.00.00.00.00 00010700											
00.00.00											
3.3.90.30.00.00.00.00 00010700											
00.00.00											
3.3.90.33.00.00.00.00 00010700											
00.00.00											
3.3.90.39.00.00.00.00 00010700											
00.00.00											
3.3.90.40.00.00.00.00 00010700											
00.00.00											
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO											
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO											
17 2.001 - Manter Atividades do Gabinete											
APOIO ADMINISTRATIVOS(OUN)											
A 1 04.122.0003											
3.1.90.11.00.00.00.00 00010700											
00.00.00											
3.1.90.13.00.00.00.00 00010700											
00.00.00											
3.3.90.14.00.00.00.00 00010700											
00.00.00											
3.3.90.30.00.00.00.00 00010700											
00.00.00											
3.3.90.33.00.00.00.00 00010700											
00.00.00											
3.3.90.39.00.00.00.00 00010700											
00.00.00											
3.3.90.40.00.00.00.00 00010700											
00.00.00											
4.4.90.52.00.00.00.00 00010700											
00.00.00											
1.627.000,00											
1.652.000,00											
1.524.000,00											
1.549.000,00											
1.100.000,00											
1.100.000,00											
205.000,00											
230.000,00											
90.000,00											
70.000,00											
24.000,00											
25.000,00											
5.000,00											
5.000,00											
5.000,00											

Unidade: 02.02 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

19 2.003 - Manter as Atividades de Assessoria de Imprensa

APOIO ADMINISTRATIVOS(OUN)

A 1 24.122.0003

3.1.90.11.00.00.00 00010700

00.00.00

103.000,00

103.000,00

103.000,00

70.000,00

70.000,00

70.000,00

4000

40000

45,000.00

3.1.30.13.00.00.00 00010/00

00:00:00

100,000.00

100,000,000

0
0
0
0
0

3.3.90.14.00.00.00 00010700

00:00:00

5.000,00

5.000,00

5.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA												
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO												
Unidade: 02.02 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO												
							3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	130.650.000,00	146.979.000,30	149.982.000,00
							3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	1.627.000,00	1.652.000,00	1.652.000,00
							4.4.90.52.00.00.00.00	00010700	00.00.00	103.000,00	103.000,00	103.000,00
										5.000,00	5.000,00	5.000,00
										3.000,00	3.000,00	3.000,00
										5.000,00	5.000,00	5.000,00

Órgão: 03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO												
Unidade: 03.01 - PROCURADORIA GERAL												
20 2.004 - Manter as Atividades da Procuradoria Municipal												
APOIO ADMINISTRATIVOS(OUN)												
				A		1	04.125.0003			945.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00
							3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	945.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00
										730.000,00	830.000,00	830.000,00
							3.1.90.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	150.000,00	175.000,00	175.000,00
							3.1.90.16.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
							3.3.90.14.00.00.00.00	00010700	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
							3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
							3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
							4.4.90.52.00.00.00.00	00010700	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00

Órgão: 04.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO												
Unidade: 04.01 - CONTROLADORIA GERAL												
21 2.005 - Manter as Atividades da Controladoria Municipal												
APOIO ADMINISTRATIVOS(OUN)												
				A		1	04.124.0003			333.000,00	333.000,00	333.000,00
							3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	333.000,00	333.000,00	333.000,00
										230.000,00	230.000,00	230.000,00
							3.1.90.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
							3.1.90.16.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
							3.3.90.14.00.00.00.00	00010700	00.00.00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
							3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
							3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
							4.4.90.52.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO												
Unidade: 05.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO												
22 2.006 - Manter as Atividades do Departamento de Administração												
APOIO ADMINISTRATIVOS(OUN)												
				A		1	04.122.0003			5.384.000,00	5.579.000,00	5.579.000,00
							3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	3.845.000,00	4.040.000,00	4.040.000,00
										1.300.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
							3.1.90.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	295.000,00	310.000,00	310.000,00
							3.1.90.16.00.00.00.00	00010700	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA												
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO												
Unidade: 05.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO												
			3.3.90.14.00.00.00.00	00010700			00.00.00			130.650.000,00	146.979.000,30	149.982.000,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	00010700			00.00.00			5.384.000,00	5.579.000,00	5.579.000,00
			3.3.90.33.00.00.00.00	00010700			00.00.00			3.845.000,00	4.040.000,00	4.040.000,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	00010700			00.00.00			40.000,00	40.000,00	40.000,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	00010700			00.00.00			400.000,00	400.000,00	400.000,00
			3.3.90.40.00.00.00.00	00010700			00.00.00			20.000,00	20.000,00	20.000,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	00010700			00.00.00			150.000,00	150.000,00	150.000,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	00010700			00.00.00			920.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
			3.3.90.40.00.00.00.00	00010700			00.00.00			600.000,00	600.000,00	600.000,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	00010700			00.00.00			20.000,00	20.000,00	20.000,00
Unidade: 05.02 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E MATERIAIS												
			3.1.90.11.00.00.00.00	00010700			00.00.00			207.000,00	207.000,00	207.000,00
			3.1.90.13.00.00.00.00	00010700			00.00.00			130.000,00	130.000,00	130.000,00
			3.1.90.14.00.00.00.00	00010700			00.00.00			27.000,00	27.000,00	27.000,00
			3.3.90.14.00.00.00.00	00010700			00.00.00			5.000,00	5.000,00	5.000,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	00010700			00.00.00			15.000,00	15.000,00	15.000,00
			3.3.90.36.00.00.00.00	00010700			00.00.00			10.000,00	10.000,00	10.000,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	00010700			00.00.00			15.000,00	15.000,00	15.000,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	00010700			00.00.00			5.000,00	5.000,00	5.000,00
Unidade: 05.03 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS												
			3.1.90.01.00.00.00.00	00010700			00.00.00			645.000,00	645.000,00	645.000,00
			3.1.90.03.00.00.00.00	00010700			00.00.00			22.000,00	22.000,00	22.000,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	00010700			00.00.00			380.000,00	380.000,00	380.000,00
			3.1.90.13.00.00.00.00	00010700			00.00.00			150.000,00	150.000,00	150.000,00
			3.1.90.16.00.00.00.00	00010700			00.00.00			33.000,00	33.000,00	33.000,00
			3.1.90.14.00.00.00.00	00010700			00.00.00			10.000,00	10.000,00	10.000,00
			3.3.90.14.00.00.00.00	00010700			00.00.00			10.000,00	10.000,00	10.000,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	00010700			00.00.00			10.000,00	10.000,00	10.000,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	00010700			00.00.00			10.000,00	10.000,00	10.000,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	00010700			00.00.00			20.000,00	20.000,00	20.000,00
			3.1.90.01.00.00.00.00	00010700			00.00.00			645.000,00	645.000,00	645.000,00
			3.1.90.03.00.00.00.00	00010700			00.00.00			22.000,00	22.000,00	22.000,00
			3.1.90.11.00.00.00.00	00010700			00.00.00			380.000,00	380.000,00	380.000,00
			3.1.90.13.00.00.00.00	00010700			00.00.00			150.000,00	150.000,00	150.000,00
			3.1.90.16.00.00.00.00	00010700			00.00.00			33.000,00	33.000,00	33.000,00
			3.1.90.14.00.00.00.00	00010700			00.00.00			10.000,00	10.000,00	10.000,00
			3.3.90.14.00.00.00.00	00010700			00.00.00			10.000,00	10.000,00	10.000,00
			3.3.90.30.00.00.00.00	00010700			00.00.00			10.000,00	10.000,00	10.000,00
			3.3.90.39.00.00.00.00	00010700			00.00.00			10.000,00	10.000,00	10.000,00
			4.4.90.52.00.00.00.00	00010700			00.00.00			20.000,00	20.000,00	20.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.	Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA													
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO													
Unidade: 05.04 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS													
26 2.010 - Manter as Atividades da Divisão de Gestão de Compras													
APOIO ADMINISTRATIVOS(OUN)													
A													
1 04.122.0003													
3.1.90.11.00.00.00.00 00010700													
3.1.90.13.00.00.00.00 00010700													
3.3.90.14.00.00.00.00 00010700													
3.3.90.30.00.00.00.00 00010700													
3.3.90.39.00.00.00.00 00010700													
4.4.90.52.00.00.00.00 00010700													
460.000,00													
34.000,00													
7.000,00													
5.000,00													
5.000,00													
20.000,00													
10.000,00													
460.000,00													
34.000,00													
7.000,00													
5.000,00													
5.000,00													
20.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													
59.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
10.000,00													
270.000,00													

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA												
Órgão: 06.00 - SECRET. DE OBRAS PUBLICAS, PLANEJ. E PROJETOS												
Unidade: 06.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA												
28 2.012 - Manter as Atividades do Dpto. de Obras e Engenharia												
APOIO ADMINISTRATIVOS(OUN)												
A												
1												
15.451.0007												
3.1.90.11.00.00.00.00 00010700												
00.00.00												
750.000,00												
810.000,00												
810.000,00												
850.000,00												
850.000,00												
04.01.01												
0,00												
100.000,00												
100.000,00												
40.000,00												
40.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
500.000,00												
500.000,00												
00.00.00												
04.01.01												
0,00												
40.000,00												
40.000,00												
30.000,00												
30.000,00												
40.000,00												
40.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
4.4.90.52.00.00.00.00 00010700												
00.00.00												
10.000,00												
10.000,00												
30.000,00												
30.000,00												
3.3.90.30.00.00.00.00 00010700												
00.00.00												
200.000,00												
200.000,00												
0,00												
0,00												
30.000,00												
30.000,00												
700.000,00												
700.000,00												
0,00												
0,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.47.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
0,00												
0,00												
10.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
3.3.90.47.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
10.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
3.3.90.30.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
200.000,00												
200.000,00												
0,00												
0,00												
30.000,00												
30.000,00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.47.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
0,00												
0,00												
10.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
3.3.90.47.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
10.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
3.3.90.30.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
200.000,00												
200.000,00												
0,00												
0,00												
30.000,00												
30.000,00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.47.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
0,00												
0,00												
10.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
3.3.90.47.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
10.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
3.3.90.30.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
200.000,00												
200.000,00												
0,00												
0,00												
30.000,00												
30.000,00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.47.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
0,00												
0,00												
10.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
3.3.90.47.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
10.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
3.3.90.30.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
200.000,00												
200.000,00												
0,00												
0,00												
30.000,00												
30.000,00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.47.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
0,00												
0,00												
10.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
3.3.90.47.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
10.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
3.3.90.30.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
200.000,00												
200.000,00												
0,00												
0,00												
30.000,00												
30.000,00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.47.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
0,00												
0,00												
10.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
3.3.90.47.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
10.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
3.3.90.30.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
200.000,00												
200.000,00												
0,00												
0,00												
30.000,00												
30.000,00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.47.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
0,00												
0,00												
10.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
3.3.90.47.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
10.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
3.3.90.30.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
200.000,00												
200.000,00												
0,00												
0,00												
30.000,00												
30.000,00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.47.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
0,00												
0,00												
10.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
3.3.90.47.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
10.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
3.3.90.30.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
200.000,00												
200.000,00												
0,00												
0,00												
30.000,00												
30.000,00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.47.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
0,00												
0,00												
10.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
3.3.90.47.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
10.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
3.3.90.30.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
200.000,00												
200.000,00												
0,00												
0,00												
30.000,00												
30.000,00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.47.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
0,00												
0,00												
10.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
3.3.90.47.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
10.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
3.3.90.30.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
200.000,00												
200.000,00												
0,00												
0,00												
30.000,00												
30.000,00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.47.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
0,00												
0,00												
10.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
3.3.90.47.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
10.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
3.3.90.30.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
200.000,00												
200.000,00												
0,00												
0,00												
30.000,00												
30.000,00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.47.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
0,00												
0,00												
10.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
3.3.90.47.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
10.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
3.3.90.30.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
200.000,00												
200.000,00												
0,00												
0,00												
30.000,00												
30.000,00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.47.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
0,00												
0,00												
10.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
3.3.90.47.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
10.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
3.3.90.30.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
200.000,00												
200.000,00												
0,00												
0,00												
30.000,00												
30.000,00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.47.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
0,00												
0,00												
10.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
3.3.90.47.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
10.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
3.3.90.30.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
200.000,00												
200.000,00												
0,00												
0,00												
30.000,00												
30.000,00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
700.000,00												
700.000,00												
3.3.90.47.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
0,00												
0,00												
10.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
3.3.90.47.00.00.00.00 07999900												
00.00.00												
10.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
3.3.90.30.00												

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA												
Órgão: 06.00 - SECRET. DE OBRAS PUBLICAS, PLANEJ. E PROJETOS												
Unidade: 06.02 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO												
							3.1.90.16.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
							3.3.90.14.00.00.00.00	00010700	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
							3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
							3.3.90.30.00.00.00.00	04999900	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
							3.3.90.30.00.00.00.00	11010700	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
							3.3.90.33.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
							3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
							3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
							3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
							3.3.90.39.00.00.00.00	04999900	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
							3.3.90.39.00.00.00.00	11010700	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
							3.3.90.40.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
							4.4.90.52.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS												
Unidade: 07.01 - DEPARTAMENTO CONTABIL FINANCEIRO												
							4.6.90.91.00.00.00.00	00010700	00.00.00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
OUTROS PRODUTOS(OUN)												

							3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	330.000,00	330.000,00	330.000,00
31 2.015 - Manter as Atividades do Departamento de Finanças												
APOIO ADMINISTRATIVOS(OUN)												
							3.1.90.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	72.000,00	72.000,00	72.000,00
							3.1.90.16.00.00.00.00	00010700	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
							3.3.90.14.00.00.00.00	00010700	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
							3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
							3.3.90.33.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
							3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
							3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
							3.3.90.40.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
							3.3.90.47.00.00.00.00	00010700	00.00.00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
							3.3.90.47.00.00.00.00	04999900	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
							3.3.90.47.00.00.00.00	12999900	00.00.00	0,00		
							3.3.90.47.00.00.00.00	12999900	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026			
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA															
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS															
Unidade: 07.01 - DEPARTAMENTO CONTABIL.FINANCEIRO															
							3.3.90.47.00.00.00.00	15149900	00.00.00	130.650.000,00	146.979.000,30	149.982.000,00			
							3.3.90.47.00.00.00.00	24099906	00.00.00	9.487.000,00	9.489.000,00	9.490.000,00			
							3.3.90.93.00.00.00.00	00010700	00.00.00	9.062.000,00	9.064.000,00	9.065.000,00			
							4.4.90.52.00.00.00.00	00010700	00.00.00	13.000,00	13.000,00	13.000,00			
							3.3.90.93.00.00.00.00	00010700	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00			
							3.3.90.93.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	12.000,00	13.000,00			
							4.4.90.52.00.00.00.00	00010700	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00			
32 2.016 - Encargos e Amortização da Dívida - Financiamentos							A	1	28.843.0000	3.2.90.21.00.00.00.00	00010700	00.00.00	2.450.000,00	2.450.000,00	2.450.000,00
OUTROS PRODUTOS(OUN)										4.6.90.71.00.00.00.00	00010700	00.00.00	3.870.000,00	3.870.000,00	3.870.000,00
92 9.999 - Reserva de Contingência							R	1	99.999.0000	9.9.99.99.00.00.00.00	00019900	----	200.000,00	200.000,00	200.000,00
OUTROS PRODUTOS(OUN)													200.000,00	200.000,00	200.000,00
Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS															
33 2.017 - Manter as Atividades da Divisão de Cadastro, Tributação, e Avaliação de Imóveis							A	1	04.122.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	425.000,00	425.000,00	425.000,00
APOIO ADMINISTRATIVOS(OUN)													240.000,00	240.000,00	240.000,00
										3.1.90.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
										3.1.90.16.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
										3.3.90.14.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
										3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
										3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
										3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
										3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
										3.3.90.40.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
										4.4.90.52.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
34 2.018 - Devolução e Restituições de Valores							A	1	28.846.0000	3.3.90.93.00.00.00.00	00010700	00.00.00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
OUTROS PRODUTOS(OUN)										3.3.90.93.00.00.00.00	06039901	04.03.00	0,00		
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE CONTABILIDADE															
Unidade: 08.01 - DEPARTAMENTO CONTABIL															
35 2.019 - Manter as Atividades do Departamento de Contabilidade							A	1	04.122.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	790.000,00	790.000,00	790.000,00
APOIO ADMINISTRATIVOS(OUN)													790.000,00	790.000,00	790.000,00
										3.1.90.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	610.000,00	610.000,00	610.000,00
										3.1.90.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
										3.1.90.16.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA												
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE CONTABILIDADE												
Unidade: 08.01 - DEPARTAMENTO CONTABIL												
3.3.90.14.00.00.00.00 00010700 00.00.00 10.000,00 10.000,00 10.000,00												
3.3.90.30.00.00.00.00 00010700 00.00.00 5.000,00 5.000,00 5.000,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 00010700 00.00.00 5.000,00 5.000,00 5.000,00												
3.3.90.40.00.00.00.00 00010700 00.00.00 10.000,00 10.000,00 10.000,00												
4.4.90.52.00.00.00.00 00010700 00.00.00 10.000,00 10.000,00 10.000,00												
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO												
Unidade: 09.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO												
4.4.90.51.00.00.00.00 03010100 01.01.01 100.000,00 100.000,00 100.000,00												
4.4.90.61.00.00.00.00 00010700 00.00.00 10.000,00 10.000,00 10.000,00												
5 1.004 - Aquisição de Imóveis/Const/Ampl/Reforma - Unidades Escolares (Educação Infantil)												
4.4.90.51.00.00.00.00 03010100 00.00.00 50.000,00 50.000,00 50.000,00												
ESCOLA CONSTRUÍDA/AMPLIADA OU REFORMADA(M²)												
4.4.90.61.00.00.00.00 03010100 01.00.00 0,00 0,00 0,00												
36 2.020 - Manter as Atividades do Departamento de Educação												
A 1 12.122.0004 3.1.90.11.00.00.00.00 03010100 00.00.00 1.100.000,00 1.380.000,00 1.460.000,00												
ALUNOS ATENDIDOS(PSS)												
3.1.90.13.00.00.00.00 03010100 00.00.00 250.000,00 310.000,00 330.000,00												
3.1.90.16.00.00.00.00 03010100 00.00.00 100.000,00 106.000,00 112.000,00												
3.3.90.14.00.00.00.00 03010100 00.00.00 10.000,00 10.000,00 10.000,00												
3.3.90.30.00.00.00.00 03010100 00.00.00 90.000,00 90.000,00 90.000,00												
3.3.90.33.00.00.00.00 03010100 01.00.00 10.000,00 10.000,00 10.000,00												
3.3.90.36.00.00.00.00 03010100 00.00.00 5.000,00 5.000,00 5.000,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 03010100 00.00.00 90.000,00 90.000,00 90.000,00												
4.4.90.52.00.00.00.00 03010100 00.00.00 20.000,00 20.000,00 20.000,00												

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA												
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO												
Unidade: 09.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO												

3.1.90.11.00.00.00.00	04010100	01.01.01	200.000,00	212.000,00	225.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	01020100	00.00.00	2.200.000,00	2.232.000,00	2.472.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	02020100	00.00.00	84.000,00	89.000,00	95.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	03010100	00.00.00	550.000,00	583.000,00	618.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	04010100	01.01.01	40.000,00	43.000,00	45.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	01020100	01.02.01	400.000,00	636.000,00	675.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	02020100	00.00.00	100.000,00	106.000,00	113.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	03010100	00.00.00	500.000,00	530.000,00	562.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	04010100	01.01.01	30.000,00	32.000,00	35.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	03010100	01.01.01	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	02020100	00.00.00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	03010100	00.00.00	664.000,00	664.000,00	664.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	04010100	00.00.00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	03010100	00.00.00	950.000,00	950.000,00	950.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	04010100	01.01.01	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	03010100	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	02020100	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	03010100	00.00.00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	04010100	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	03010100	00.00.00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	04010100	01.01.01	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	03010100	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

38 2.022 - Apoio ao Ensino Superior	A	1	12.364.0004	3.3.50.41.00.00.00.00	03010100	01.01.01	0,00	0,00	0,00
ALUNOS ATENDIDOS(PSS)									

39 2.023 - Manter as Atividades da Educação Infantil - Creche	A	1	12.365.0004	3.1.90.11.00.00.00.00	01020100	00.00.00	500.000,00	530.000,00	562.000,00
CRIANÇAS ATENDIDAS(PSS)									
				3.1.90.11.00.00.00.00	02020100	00.00.00	150.000,00	159.000,00	169.000,00
				3.1.90.11.00.00.00.00	03010100	00.00.00	900.000,00	954.000,00	1.012.000,00
				3.1.90.11.00.00.00.00	04010100	00.00.00	80.000,00	848.000,00	899.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

827

Priori	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA												
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO												
Unidade: 09.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO												
							3.1.90.13.00.00.00.00	01020100	00.00.00	130.650.000,00	146.979.000,30	149.982.000,00
							3.1.90.13.00.00.00.00	02020100	00.00.00	33.072.000,00	39.049.000,00	41.055.000,00
							3.1.90.13.00.00.00.00	03010100	00.00.00	235.000,00	250.000,00	264.000,00
							3.1.90.13.00.00.00.00	04010100	00.00.00	18.000,00	19.000,00	21.000,00
							3.1.90.16.00.00.00.00	01020100	01.02.02	150.000,00	159.000,00	169.000,00
							3.1.90.16.00.00.00.00	02020100	00.00.00	30.000,00	32.000,00	34.000,00
							3.1.90.16.00.00.00.00	03010100	00.00.00	225.000,00	239.000,00	253.000,00
							3.1.90.16.00.00.00.00	04010100	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
							3.3.90.14.00.00.00.00	03010100	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
							3.3.90.30.00.00.00.00	02020100	00.00.00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
							3.3.90.30.00.00.00.00	03010100	00.00.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
							3.3.90.30.00.00.00.00	04010100	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
							3.3.90.32.00.00.00.00	03010100	01.00.00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
							3.3.90.32.00.00.00.00	04010100	01.00.00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
							3.3.90.36.00.00.00.00	03010100	01.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
							3.3.90.39.00.00.00.00	03010100	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
							3.3.90.39.00.00.00.00	04010100	00.00.00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
							4.4.90.52.00.00.00.00	03010100	00.00.00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
40 2.024 - Manter as Atividades da Educação Infantil - Pré-Escolar										3.1.90.11.00.00.00.00	01020100	00.00.00
CRIANÇAS ATENDIDAS(PSS)										3.1.90.11.00.00.00.00	02020100	00.00.00
										3.1.90.11.00.00.00.00	03010100	00.00.00
										3.1.90.11.00.00.00.00	04010100	00.00.00
										3.1.90.13.00.00.00.00	01020100	00.00.00
										3.1.90.13.00.00.00.00	02020100	00.00.00
										3.1.90.13.00.00.00.00	03010100	00.00.00
										3.1.90.13.00.00.00.00	04010100	01.00.00
										3.1.90.16.00.00.00.00	01020100	01.02.02
										3.1.90.16.00.00.00.00	02020100	00.00.00
										3.1.90.16.00.00.00.00	03010100	00.00.00
										3.1.90.16.00.00.00.00	04010100	00.00.00
										700.000,00	742.000,00	787.000,00
										100.000,00	106.000,00	112.000,00
										320.000,00	340.000,00	360.000,00
										60.000,00	64.000,00	68.000,00
										175.000,00	186.000,00	197.000,00
										25.000,00	27.000,00	28.000,00
										70.000,00	74.000,00	79.000,00
										15.000,00	16.000,00	17.000,00
										150.000,00	159.000,00	169.000,00
										30.000,00	32.000,00	34.000,00
										20.000,00	22.000,00	23.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA													
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO													
Unidade: 09.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO													
							3.1.90.16.00.00.00.00	04010100	01.00.00	130.650.000,00	146.979.000,30	149.982.000,00	
							3.3.90.14.00.00.00.00	03010100	01.00.00	33.072.000,00	39.049.000,00	41.055.000,00	
							3.3.90.30.00.00.00.00	02020100	01.00.00	26.512.000,00	32.139.000,00	34.145.000,00	
							3.3.90.30.00.00.00.00	03010100	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	
							3.3.90.30.00.00.00.00	04010100	00.00.00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	
							3.3.90.30.00.00.00.00	04010100	01.00.00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	
							3.3.90.32.00.00.00.00	03010100	01.00.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	
							3.3.90.32.00.00.00.00	04010100	01.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	
							3.3.90.36.00.00.00.00	03010100	01.00.00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	
							3.3.90.39.00.00.00.00	02020100	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
							3.3.90.39.00.00.00.00	03010100	00.00.00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	
							3.3.90.39.00.00.00.00	04010100	00.00.00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	
							4.4.90.52.00.00.00.00	03010100	01.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	
41	2.025	-	Apoio ao Ensino Especial	A		1	12.367.0004	3.3.50.43.00.00.00.00	02020100	00.00.00	370.000,00	370.000,00	370.000,00
			ALUNOS ATENDIDOS(PSS)				3.3.50.43.00.00.00.00	03010100	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
Unidade: 09.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL													
42	2.026	-	Alimentação Escolar - Fundamental	A		1	12.361.0004	3.3.90.32.00.00.00.00	00010700	00.00.00	6.560.000,00	6.910.000,00	6.910.000,00
			ALUNOS ATENDIDOS(PSS)				3.3.90.32.00.00.00.00	42090106	01.03.95	80.000,00	80.000,00	80.000,00	
43	2.027	-	Transporte Escolar - Fundamental	A		1	12.361.0004	3.3.90.33.00.00.00.00	02020100	00.00.00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
			ALUNOS ATENDIDOS(PSS)				3.3.90.33.00.00.00.00	03010100	00.00.00	880.000,00	880.000,00	880.000,00	
							3.3.90.33.00.00.00.00	04010100	00.00.00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	
							3.3.90.33.00.00.00.00	07990100	00.00.00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	
							3.3.90.33.00.00.00.00	13999900	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
							3.3.90.33.00.00.00.00	43090106	01.03.95	120.000,00	120.000,00	120.000,00	
46	2.030	-	Transporte Escolar - Ensino Superior	A		1	12.364.0004	3.3.90.33.00.00.00.00	00010700	00.00.00	450.000,00	550.000,00	550.000,00
			ALUNOS ATENDIDOS(PSS)										

738

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA												
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO												
Unidade: 09.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL												
47	2.031 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil-Creche	A	1	12.365.0004	CRIANÇAS ATENDIDAS(PSS)	3.3.90.32.00.00.00.00 00010700	00.00.00	00.00.00	01.03.98	70.000,00	800.000,00	800.000,00
48	2.032 - Transporte Escolar - Educação Infantil	A	1	12.365.0004	CRIANÇAS ATENDIDAS(PSS)	3.3.90.33.00.00.00.00 02020100	01.00.00	00.00.00	01.00.00	200.000,00	550.000,00	550.000,00
49	2.033 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil- Pre-Escolar	A	1	12.365.0004	CRIANÇAS ATENDIDAS(PSS)	3.3.90.32.00.00.00.00 00010700	00.00.00	00.00.00	01.03.98	30.000,00	30.000,00	30.000,00
50	2.034 - Alimentação Escolar - EJA	A	1	12.366.0004	CRIANÇAS ATENDIDAS(PSS)	3.3.90.32.00.00.00.00 00010700	00.00.00	00.00.00	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE												
Unidade: 10.01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DE SAÚDE												
53	2.037 - Manter as Atividades da Divisão de Apoio Administrativo	A	1	10.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVOS(CUN)	3.1.90.11.00.00.00.00 03999900	00.00.00	00.00.00	00.00.00	1.500.000,00	1.877.000,00	1.989.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Priori.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA												
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE												
Unidade: 10.01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DE SAÚDE												
103	1.021	-	Aquisição da Unidade Hospitalar Municipal	P	1	10.301.0002	4.4.90.61.00.00.00.00 03999900		02.07.01	756.000,00	0,00	0,00
OUTROS PRODUTOS(UN)												
114	2.084	-	Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde	A	1	10.302.0002	3.3.90.30.00.00.00.00 03999900		00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
APOIO ADMINISTRATIVOS(OUN)												
							3.3.90.36.00.00.00.00 03999900		00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
							3.3.90.39.00.00.00.00 03999900		00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS												
6	1.005	-	Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Básicas de Saúde	P	1	10.301.0002	3.3.90.30.00.00.00.00 03999900		00.00.00	29.364.000,00	34.915.000,00	35.807.000,00
OBRA CONSTRUIDA/AMPLIADA(M²)												
							3.3.90.30.00.00.00.00 94090206		00.00.00	380.000,00	380.000,00	380.000,00
							3.3.90.30.00.00.00.00 94120206		00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
							3.3.90.39.00.00.00.00 03999900		00.00.00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
							3.3.90.39.00.00.00.00 94090206		00.00.00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
							3.3.90.39.00.00.00.00 94120206		00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
							4.4.90.51.00.00.00.00 03999900		00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
							4.4.90.51.00.00.00.00 94120206		02.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
							4.4.90.51.00.00.00.00 97999900		00.00.00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
							4.4.90.52.00.00.00.00 03999900		00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
							4.4.90.52.00.00.00.00 33090206		02.04.00	0,00	0,00	0,00
							4.4.90.61.00.00.00.00 03999900		02.00.00	0,00	0,00	0,00
7	1.006	-	Aquisição e Manutenção da Frota de Veículos da Saúde	P	1	10.301.0002	3.3.90.30.00.00.00.00 03999900		00.00.00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
VEICULOS(UN)												
							3.3.90.30.00.00.00.00 94090206		00.00.00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
							3.3.90.30.00.00.00.00 94120206		00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
							3.3.90.39.00.00.00.00 03999900		00.00.00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
							3.3.90.39.00.00.00.00 94090206		00.00.00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
							3.3.90.39.00.00.00.00 94120206		00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
							4.4.90.52.00.00.00.00 03999900		00.00.00	150.000,00	150.000,00	150.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA										
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE										
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS										
					4.4.90.52.00.00.00.00 04040200		04.01.01	0,00	0,00	0,00
					4.4.90.52.00.00.00.00 94120206		00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00 97999900		00.00.00	260.000,00	260.000,00	260.000,00

54 2.038 - Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde (ESF, ESB, PAB FIXO, PMAQ e NASF) A 1 10.301.0002 3.1.90.11.00.00.00.00 94090206 00.00.00 2.300.000,00 2.862.000,00 3.033.000,00

PESSOAS ATENDIDAS(PSS)										
					3.1.90.13.00.00.00.00 94090206		00.00.00	480.000,00	594.000,00	630.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00 94090206		00.00.00	30.000,00	34.000,00	36.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00 03999900		00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00 94090205		00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00 94090206		00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00 03999900		00.00.00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00 94090205		00.00.00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00 94090206		00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00 94120206		00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00 97999900		00.00.00	0,00	0,00	0,00
					3.3.90.32.00.00.00.00 03999900		00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					3.3.90.33.00.00.00.00 03999900		00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00 03999900		00.00.00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00 94090206		00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00 03999900		00.00.00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00 69999900		00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00 94090206		00.00.00	800.000,00	850.000,00	850.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00 94120206		00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00 97999900		00.00.00	0,00	0,00	0,00
					3.3.90.40.00.00.00.00 03999900		00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
					3.3.90.40.00.00.00.00 94090206		00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00 03999900		00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00 94090206		00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00 97999900		00.00.00	140.000,00	140.000,00	140.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA										
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE										
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS										
55 2.039 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Agendamento SADT					3.1.90.11.00.00.00.00	039999900	00.00.00	6.800.000,00	8.450.000,00	8.989.000,00
PESSOAS ATENDIDAS(PSS)					3.1.90.13.00.00.00.00	039999900	00.00.00	1.500.000,00	1.908.000,00	2.023.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	039999900	00.00.00	500.000,00	787.000,00	834.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	039999900	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	94090206	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	039999900	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	039999900	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	039999900	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	039999900	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
56 2.040 - Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)					3.1.90.11.00.00.00.00	039999900	00.00.00	150.000,00	159.000,00	169.000,00
PESSOAS ATENDIDAS(PSS)					3.1.90.13.00.00.00.00	039999900	00.00.00	35.000,00	37.000,00	39.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	039999900	00.00.00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	039999900	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	94090206	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	039999900	00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	94090206	00.00.00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	039999900	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	039999900	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	94090206	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	039999900	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
57 2.041 - Manutenção da Clínica Municipal de Fisioterapia					3.1.90.11.00.00.00.00	039999900	00.00.00	450.000,00	477.000,00	506.000,00
PESSOAS ATENDIDAS(PSS)					3.1.90.13.00.00.00.00	039999900	00.00.00	100.000,00	106.000,00	112.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	039999900	00.00.00	30.000,00	32.000,00	34.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	039999900	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

778

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA												
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE												
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS												
58	2.042		Serviços Especializados - MAC	A		1	10.301.0002	3.3.90.39.00.00.00.00 03999900	02.00.00	4.000.000,00	4.900.000,00	4.900.000,00
								PESSOAS ATENDIDAS(PSS)				
								3.3.90.39.00.00.00.00 94090205	02.01.00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
								3.3.90.39.00.00.00.00 94120206	02.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
								3.3.90.39.00.00.00.00 20090206	02.04.00	0,00	0,00	0,00
								3.3.90.39.00.00.00.00 23990205	02.04.00	0,00	0,00	0,00
								3.3.90.41.00.00.00.00 94090205	02.01.00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
59	2.043		Manutenção dos Consórcios CIRUSPAR e CONIMS	A		1	10.302.0002	3.3.71.70.00.00.00.00 03999900	00.00.00	5.000.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00
								PESSOAS ATENDIDAS(PSS)				
								3.3.71.70.00.00.00.00 94090206	00.00.00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
								3.3.71.70.00.00.00.00 94120206	02.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
								3.3.71.70.00.00.00.00 19090206	02.04.00	0,00	0,00	0,00
60	2.044		Manutenção da Assistência Farmacêutica Municipal	A		1	10.303.0002	3.1.90.11.00.00.00.00 03999900	00.00.00	150.000,00	159.000,00	169.000,00
								PESSOAS ATENDIDAS(PSS)				
								3.1.90.13.00.00.00.00 03999900	00.00.00	58.000,00	61.000,00	65.000,00
								3.1.90.16.00.00.00.00 03999900	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
								3.3.90.14.00.00.00.00 03999900	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
								3.3.90.14.00.00.00.00 94090206	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
								3.3.90.30.00.00.00.00 03999900	00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
								3.3.90.30.00.00.00.00 94090205	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
								3.3.90.30.00.00.00.00 94090206	00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
								3.3.90.32.00.00.00.00 03999900	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
								3.3.90.39.00.00.00.00 03999900	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA												
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE												
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS												
			3.3.90.39.00.00.00.00				94090205		00.00.00	130.650.000,00	146.979.000,30	149.982.000,00
			3.3.90.39.00.00.00.00				94090206		00.00.00	32.150.000,00	37.402.000,00	38.432.000,00
			4.4.90.52.00.00.00.00				03999900		00.00.00	29.364.000,00	34.915.000,00	35.807.000,00
			4.4.90.52.00.00.00.00				94090206		00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
			4.4.90.52.00.00.00.00				97999900		02.04.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
			4.4.90.52.00.00.00.00				97999900		02.04.00	120.000,00	120.000,00	120.000,00

61	2.045 - Vigilância em Saúde - Epidemiologia - Sanitária/Ambiental - Saúde do Trabalhador	A	1	10.304.0002		3.1.90.11.00.00.00.00	03999900		00.00.00	210.000,00	222.000,00	136.000,00
PESSOAS ATENDIDAS(PSS)												
						3.1.90.13.00.00.00.00	03999900		00.00.00	45.000,00	48.000,00	50.000,00
						3.1.90.16.00.00.00.00	03999900		00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	03999900		00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	94090205		00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	94090206		00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	03999900		00.00.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	94090205		00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	94090206		00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	97999900		00.00.00	0,00	0,00	0,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	03999900		00.00.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	94090205		00.00.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	94090206		00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	03999900		00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	97999900		00.00.00	120.000,00	120.000,00	120.000,00

Órgão:	11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.290.000,00	8.774.000,00	9.291.000,00			
Unidade:	11.01 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL					2.577.000,00	2.550.000,00	2.719.000,00			
64	2.048 - Manter as Atividades do Departamento de Assistência Social	A	1	08.244.0011	3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	790.000,00	837.000,00	887.000,00	
PESSOAS ATENDIDAS(PSS)											

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA												
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Unidade: 11.01 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL												
65.2.049 - Manter os Benefícios Eventuais	PESSOAS ATENDIDAS(PSS)	A	1	08.244.0011	3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010700	00.00.00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	
					3.3.90.33.00.00.00.00	00010700	00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	1.000,00						
121 1.002 - Aquisição de Imóveis / Construção / Ampliação de Predios Públicos	OBRA CONSTRUIDA/AMPLIADA(M²)	P	1	08.244.0011	4.4.90.51.00.00.00.00	06039901	04.03.00	0,00				
					00.00.00							
					00.00.00							
					00.00.00							
					00.00.00							
Unidade: 11.02 - FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E AÇÕES												
90 6.001 - Manutenção do Conselho Tutelar	APOIO ADMINISTRATIVOS(OUN)	A	1	08.243.0011	3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	955.000,00	1.002.000,00	1.054.000,00	1.054.000,00	
					00.00.00	280.000,00	297.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	60.000,00	62.000,00	65.000,00	65.000,00	
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00						
91 6.002 - Manter e Implementar Prog. Proj. de Proteção da Criança e do Adolescente SGD	Adolescentes Atendidos(PSS)	A	1	08.243.0011	3.1.90.04.00.00.00.00	00010700	00.00.00	180.000,00	191.000,00	203.000,00	203.000,00	
					00.00.00							
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	150.000,00	159.000,00	169.000,00	169.000,00	
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	50.000,00	53.000,00	56.000,00	56.000,00	
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010700	00.00.00	85.000,00	90.000,00	96.000,00	96.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00						
3.3.90.30.00.00.00.00	34090605	04.04.00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00					

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

808

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA										
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
Unidade: 11.02 - FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E AÇÕES										
	3.3.90.30.00.00.00.00				34090605		04.04.00	130.650.000,00	146.979.000,30	149.982.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00				34090605		00.00.00	8.290.000,00	8.774.000,00	9.291.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00				38090605		00.00.00	955.000,00	1.002.000,00	1.054.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00				21090605		04.04.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00				00010700		00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00				00010700		00.00.00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.00.00.00.00				00010700		00.00.00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.52.00.00.00.00				34090605		00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00				00010700		00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00				00010700		00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00				34090605		00.00.00	0,00	0,00	0,00

Unidade: 11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
8 1.007 - Apoio Indígena - Investimento		P	1	14.423.0011	4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	4.506.000,00	4.970.000,00	5.166.000,00
PESSOAS ATENDIDAS(PSS)								1.000,00	1.000,00	1.000,00
66 2.050 - Manter Ações em Programas e Projetos Assistenciais		A	1	08.241.0011	3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
PESSOAS ATENDIDAS(PSS)								15.000,00	15.000,00	15.000,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00010700	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00

67 2.051 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - SUAS		A	1	08.244.0011	3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	2.100.000,00	2.438.000,00	2.585.000,00
PESSOAS ATENDIDAS(PSS)								480.000,00	568.000,00	602.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	200.000,00	265.000,00	280.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010700	00.00.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010700	00.00.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	34090606	00.00.00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010700	00.00.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00010700	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	00.00.00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	00010700	00.00.00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA										
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
Unidade: 11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										

68 2.052 - Gestão e Assistência aos Povos Indígenas PESSOAS ATENDIDAS(PSS)	A	1	14.423.0011	3.3.50.41.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
				3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
				3.3.90.32.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
				3.3.90.33.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
				3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
				4.4.90.52.00.00.00.00	00010700	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

104 2.074 - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e CAD Unico PESSOAS ATENDIDAS(PSS)	A	1	08.244.0011	3.3.90.14.00.00.00.00	40999900	04.04.00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
				3.3.90.30.00.00.00.00	36090606	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
				3.3.90.30.00.00.00.00	40999900	04.04.00	30.000,00	3.000,00	3.000,00
				3.3.90.39.00.00.00.00	40999900	04.04.00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
				4.4.90.52.00.00.00.00	40999900	04.04.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
				3.3.90.14.00.00.00.00	34090606	04.04.00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

105 2.079 - Componente - Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos PESSOAS ATENDIDAS(PSS)	A	1	08.244.0011	3.3.90.30.00.00.00.00	34090606	04.04.00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
				3.3.90.32.00.00.00.00	34090606	04.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
				3.3.90.39.00.00.00.00	34090606	04.04.00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
				4.4.90.52.00.00.00.00	34090606	04.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
				3.3.90.14.00.00.00.00	34090606	04.04.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
				3.3.90.30.00.00.00.00	34090606	04.04.00	18.000,00	18.000,00	18.000,00

106 2.080 - Piso Básico Variável III - Equipe Volante PESSOAS ATENDIDAS(PSS)	A	1	08.244.0011	3.3.90.32.00.00.00.00	34090606	04.04.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
				3.3.90.39.00.00.00.00	34090606	04.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
				4.4.90.52.00.00.00.00	34090606	04.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
				3.3.90.14.00.00.00.00	34090606	04.04.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
				3.3.90.30.00.00.00.00	34090606	04.04.00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
				3.3.90.30.00.00.00.00	34090606	04.04.00	36.000,00	36.000,00	36.000,00

107 2.081 - Piso Básico Fixo - PAIF PESSOAS ATENDIDAS(PSS)	A	1	08.244.0011	3.3.90.14.00.00.00.00	34090606	04.04.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
				3.3.90.30.00.00.00.00	34090606	04.04.00	36.000,00	36.000,00	36.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

838

Priori.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA												
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Unidade: 11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
108	2.075 - Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI		PESSOAS ATENDIDAS(PSS)	A	1	08.244.0011	3.3.90.14.00.00.00.00	41099906	04.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
							3.3.90.30.00.00.00.00	39999900	00.00.00	0,00	0,00	0,00
							3.3.90.30.00.00.00.00	41099906	04.04.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
							3.3.90.30.00.00.00.00	22090606	04.04.00	0,00	0,00	0,00
							3.3.90.32.00.00.00.00	41099906	04.04.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
							3.3.90.39.00.00.00.00	41099906	04.04.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
							4.4.90.52.00.00.00.00	41099906	04.04.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
109	2.076 - Piso Fixo de Media Complexidade - MSE		PESSOAS ATENDIDAS(PSS)	A	1	08.244.0011	3.3.90.30.00.00.00.00	41099906	04.04.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
							3.3.90.32.00.00.00.00	41099906	04.04.00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
							3.3.90.39.00.00.00.00	41099906	04.04.00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
							4.4.90.52.00.00.00.00	41099906	04.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
110	2.077 - Piso de Transição da Media Complexidade		PESSOAS ATENDIDAS(PSS)	A	1	08.244.0011	3.3.90.30.00.00.00.00	41099906	04.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
							3.3.90.32.00.00.00.00	41099906	04.04.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
							3.3.90.39.00.00.00.00	41099906	04.04.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
							4.4.90.52.00.00.00.00	41099906	04.04.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
111	2.078 - Manutenção da Instituição de Acolhimento - CASA LAR		PESSOAS ATENDIDAS(PSS)	A	1	08.244.0011	3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
							3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
							4.4.90.52.00.00.00.00	00010700	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
112	2.082 - Programa Nossa Gente - Paraná		PESSOAS ATENDIDAS(PSS)	A	1	08.244.0011	3.3.90.30.00.00.00.00	34090606	04.04.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
							3.3.90.30.00.00.00.00	36090605	04.04.00	0,00	0,00	0,00

Tipo:
P = Projeto,
A = Atividade,
O = Operações Especiais e
R = Reserva de Contingência

58

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA												
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Unidade: 11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Unidade: 11.04 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA												
117 2.086 - Manter Ações do Fundo Municipal do Idoso												
APOIO ADMINISTRATIVOS(PSS)												
A												
1												
08.241.0011												
3.3.90.30.00.00.00.00 00010700												
00.00.00												
126.000,00												
6.000,00												
126.000,00												
6.000,00												
126.000,00												
6.000,00												
3.3.90.30.00.00.00.00 00090605												
04.04.00												
0,00												
0,00												
5.000,00												
5.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
15.000,00												
15.000,00												
4.4.90.52.00.00.00.00 00090605												
04.04.00												
0,00												
0,00												
123 2.086 - Manter Ações do Fundo Municipal do Idoso												
APOIO ADMINISTRATIVOS(PSS)												
A												
1												
08.244.0011												
3.3.50.41.00.00.00.00 00010700												
00.00.00												
90.000,00												
90.000,00												
15.000,00												
5.000,00												
5.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
3.3.90.30.00.00.00.00 00010700												
00.00.00												
15.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 00010700												
00.00.00												
10.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
11.06 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL												
115 1.022 - Manter as atividades da Divisão de Habitação de Interesse Social												
OUTROS PRODUTOS(OUN)												
P												
1												
08.244.0011												
3.3.90.30.00.00.00.00 00010700												
00.00.00												
111.000,00												
80.000,00												
111.000,00												
80.000,00												
211.000,00												
180.000,00												
3.3.90.39.00.00.00.00 00010700												
00.00.00												
20.000,00												
20.000,00												
10.000,00												
10.000,00												
1.000,00												
1.000,00												
12.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE												
Unidade: 12.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO DA AGRICULTURA												
9 1.008 - Aquisição de Máquinas / Equipamentos Agrícolas												
TRATORES(UN)												
P												
1												
20.606.0013												
4.4.90.52.00.00.00.00 00010700												
00.00.00												
100.000,00												
100.000,00												
4.4.90.52.00.00.00.00 06039901												
04.03.00												
0,00												
0,00												

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.	Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA											
Órgão: 12.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE											
Unidade: 12.02 - DEPART. DE DESENV. RURAL DA AGRICULTURA											
74	2.058 - Manter as Atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	A	1	20.606	0013	3.3.90.30.00.00.00.00 00010700		00.00.00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
APOIO ADMINISTRATIVOS(OUN)											
						3.3.90.32.00.00.00.00 00010700		00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00 00010700		00.00.00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00 00010700		00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
122 2.058 - Manter as Atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural											
		A	1	26.606	0013	4.4.90.51.00.00.00.00 06039901		04.03.00	0,00	0,00	0,00
APOIO ADMINISTRATIVOS(OUN)											
Unidade: 12.03 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA											
84	2.068 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	A	1	18.542	0012	3.3.90.14.00.00.00.00 00010700		00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
APOIO ADMINISTRATIVOS(OUN)											
						3.3.90.30.00.00.00.00 00010700		00.00.00	170.000,00	170.000,00	170.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00 00010700		00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00 00010700		00.00.00	170.000,00	170.000,00	170.000,00
						3.3.90.40.00.00.00.00 00010700		00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
						4.4.90.51.00.00.00.00 00010700		00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00 00010700		00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Unidade: 12.04 - DEFESA CIVIL											
89	2.073 - Ações Preventivas de Socorro, Assistências e Reconstitutas	A	1	06.182	0006	3.3.90.30.00.00.00.00 00010700		00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
PESSOAS ATENDIDAS(PSS)											
						3.3.90.32.00.00.00.00 00010700		00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00 00010700		00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Órgão: 13.00 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO											
Unidade: 13.01 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO											
11	1.010 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Industrial OUTROS PRODUTOS(OUN)	P	1	22.661	0005	4.4.90.51.00.00.00.00 00010700		00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
						4.4.90.51.00.00.00.00 09059903		04.02.00	0,00		
						4.4.90.51.00.00.00.00 09999903		04.02.00	0,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA										
Órgão: 13.00 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO										
Unidade: 13.01 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO										
					4.4.90.52.00.00.00.000010700	00.00.00	50.000,00	50.000,00	1.137.000,00	50.000,00
69 2.053 - Manter Ações e Serviços da Indústria e do Comércio					3.1.90.11.00.00.00.00010700	00.00.00	500.000,00	530.000,00	562.000,00	
APOIO ADMINISTRATIVOS(OUN)					3.1.90.13.00.00.00.00010700	00.00.00	114.000,00	120.000,00	128.000,00	
					3.1.90.16.00.00.00.00010700	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	
					3.3.90.14.00.00.00.00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
					3.3.90.30.00.00.00.00010700	00.00.00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	
					3.3.90.33.00.00.00.00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
					3.3.90.36.00.00.00.00010700	00.00.00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	
					3.3.90.39.00.00.00.00010700	00.00.00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	
					3.3.90.40.00.00.00.00010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
					4.4.90.52.00.00.00.00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
118 1.016 - Implantar Ações e Apoio à EXPOMANG					3.3.90.39.00.00.00.00010700	00.00.00	0,00	1.500.000,00	0,00	
OUTROS PRODUTOS(OUN)										
Unidade: 13.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
71 2.055 - Manter Ações e Apoio a Programas de Desenvolvimento Industrial					3.3.90.30.00.00.00.00010700	00.00.00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	
APOIO ADMINISTRATIVOS(OUN)					3.3.90.33.00.00.00.00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
					3.3.90.36.00.00.00.00010700	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
					3.3.90.39.00.00.00.00010700	00.00.00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	
					4.4.90.52.00.00.00.00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
Órgão: 14.00 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER										
Unidade: 14.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE										
13 1.012 - Construção e Ampliação de Unidades Esportivas					4.4.90.51.00.00.00.00010700	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
EDIFICAÇÃO CONSTRUIDA(M²)					4.4.90.51.00.00.00.04999900	00.00.00	0,00			
					4.4.90.51.00.00.00.15149900	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	

878

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA												
Órgão: 14.00 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER												
Unidade: 14.02 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E EVENTOS ESPORTIVOS												
75 2.059 - Manter e Implementar Ações a Eventos Esportivos												
PESSOAS ATENDIDAS(PSS)												
A1 27.812.0010												
							3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	950.000,00	1.219.000,00	1.293.000,00
							3.1.90.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	255.000,00	286.000,00	303.000,00
							3.1.90.16.00.00.00.00	00010700	00.00.00	120.000,00	159.000,00	168.000,00
							3.3.50.41.00.00.00.00	00010700	00.00.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
							3.3.90.14.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
							3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
							3.3.90.31.00.00.00.00	00010700	00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
							3.3.90.32.00.00.00.00	00010700	00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
							3.3.90.33.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
							3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	00.00.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
							3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
							3.3.90.40.00.00.00.00	00010700	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
							4.4.90.52.00.00.00.00	00010700	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Unidade: 14.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA												
52 2.036 - Manter Ações e Eventos Culturais												
ALUNOS ATENDIDOS(PSS)												
A1 13.392.0009												
							3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	550.000,00	550.000,00	550.000,00
							3.3.90.31.00.00.00.00	00010700	00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
							3.3.90.32.00.00.00.00	00010700	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
							3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
							3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
							4.4.90.52.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Unidade: 14.04 - DEPARTAMENTO DE TURISMO												
88 2.072 - Manutenção das Ações de Incentivo ao Turismo												
APOIO ADMINISTRATIVOS(OUN)												
A1 26.695.0012												
							3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
							3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
							4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
							4.4.90.52.00.00.00.00	00010700	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA												
Órgão: 15.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA RURAL												
Unidade: 15.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL												
80 2.064 - Manutenção do Departamento de Infraestrutura Rural							A	1	26	606.0014		
APOIO ADMINISTRATIVOS(OUN)												
3.1.90.11.00.00.00.00							00010700		00.00.00	1.350.000,00	1.590.000,00	1.685.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00							00010700		00.00.00	350.000,00	440.000,00	466.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00							00010700		00.00.00	350.000,00	520.000,00	550.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00							00010700		00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00							00010700		00.00.00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00							04999900		00.00.00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00							10010700		00.00.00	750.000,00	750.000,00	750.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00							12999900		00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00							00010700		00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00							00010700		00.00.00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00							04999900		00.00.00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00							11010700		00.00.00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00							00010700		00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Órgão: 16.00 - SECRETARIA DE POLITICAS AS MULHERES										1.265.000,00	1.291.000,00	1.365.000,00
Unidade: 16.01 - DEPARTAMENTO DE POLITICAS AS MULHERES										770.000,00	792.000,00	864.000,00
16 1.015 - Implementar Ações e Apoio à Associações				P	1	14.422.0003	3.3.50.41.00.00.00.00	00010700	00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
OUTROS PRODUTOS(OUN)												
82 2.066 - Manutenção das Ações do Departamento de Política às Mulheres							A	1	14.422.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	
PESSOAS ATENDIDAS(PSS)										280.000,00	297.000,00	315.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00							00010700		00.00.00	60.000,00	64.000,00	67.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00							00010700		00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00							00010700		00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00							00010700		00.00.00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00							00010700		00.00.00	80.000,00	80.000,00	80.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA										
Órgão: 16.00 - SECRETARIA DE POLÍTICAS AS MULHERES										
Unidade: 16.01 - DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS ÀS MULHERES										
					3.3.90.36.00.00.00.00 00010700		00.00.00	130.650.000,00	146.979.000,30	149.982.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00 00010700		00.00.00	1.265.000,00	1.291.000,00	1.365.000,00
					3.3.90.40.00.00.00.00 00010700		00.00.00	770.000,00	792.000,00	864.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00 00010700		00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00 00010700		00.00.00	150.000,00	150.000,00	200.000,00
					3.3.90.40.00.00.00.00 00010700		00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00 00010700		00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00 00010700		00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Unidade: 16.02 - DEPARTAMENTO DE AUTONOMIA ECONOMICA DAS MULHERES										
83	2.067 - Manutenção das Ações do Departamento de Enfrentamento à Violência	A	1	14.422.0003	3.1.90.11.00.00.00.00 00010700		00.00.00	495.000,00	499.000,00	501.000,00
	PESSOAS ATENDIDAS(PSS)							60.000,00	63.000,00	67.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00 00010700		00.00.00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00 00010700		00.00.00	2.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00 00010700		00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00 00010700		00.00.00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
					3.3.90.32.00.00.00.00 00010700		00.00.00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00 00010700		00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00 00010700		00.00.00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00 00010700		00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
113	2.083 - Construção e Manutenção da Unidade do CRAM	A	1	14.422.0003	3.3.90.30.00.00.00.00 00010700		00.00.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	OUTROS PRODUTOS(UN)							25.000,00	25.000,00	25.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00 00010700		00.00.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00 00010700		00.00.00	5.000,00	5.000,00	1.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00 00010700		00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Órgão: 17.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PUBLICA										
Unidade: 17.01 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA										
86	2.070 - Manter a Limpeza Pública e Distrital	A	1	15.452.0007	3.1.90.11.00.00.00.00 00010700		00.00.00	6.365.000,00	7.124.000,00	7.229.000,00
	OUTROS PRODUTOS(UN)							5.080.000,00	5.489.000,00	5.594.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00 00010700		00.00.00	1.200.000,00	1.378.000,00	1.460.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00 00010700		00.00.00	290.000,00	371.000,00	394.000,00
					3.1.90.14.00.00.00.00 00010700		00.00.00	200.000,00	350.000,00	350.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00 00010700		00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00 00010700		00.00.00	400.000,00	400.000,00	400.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA										
Órgão: 17.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PUBLICA										
Unidade: 17.01 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA										
					3.3.90.30.00.00.00.00	04999900	00.00.00	130.650.000,00	146.979.000,30	149.982.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	11010700	00.00.00	6.365.000,00	7.124.000,00	7.229.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.080.000,00	5.489.000,00	5.594.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	04999900	00.00.00	2.240.000,00	2.240.000,00	2.240.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	11010700	00.00.00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Unidade: 17.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO E PAISAGISMO										
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	735.000,00	1.085.000,00	1.085.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.61.00.00.00.00	00010700	00.00.00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 17.03 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO										
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	300.000,00	400.000,00	400.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	250.000,00	500.000,00	500.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Unidade: 17.07 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO E PAISAGISMO										
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	550.000,00	550.000,00	550.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	09999900	00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	00.00.00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA												
Órgão: 17.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PUBLICA												
Unidade: 17.03 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO												
120	1.018	-	Pavimentação de Vias Urbanas	P	1	15.452.0007	4.4.90.51.00.00.00.00 00010700		00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
PAVIMENTACAO DE VIAS(M²)												
Total geral:										130.650.000,00	146.979.000,30	149.982.000,00

ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.867/0001-29

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA O Prefeito Municipal de Manguinhos-PR, atendendo ao disposto no § 1º do artigo 48º da Lei Complementar nº. 101/2000, CONVIDA a população e entidades representativas do Município para a Audiência Pública objetivando a Apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, que servirá de base para a elaboração do orçamento municipal de 2024. A audiência realizar-se-á no Auditório da Câmara de Vereadores, sito à Avenida D. Pedro II, nº. 64, no dia 08 de agosto de 2023, às 09:00 horas.

Manguinhos, 06 de julho de 2023.


ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal _____

DIOE MS

Em data de 07/07/23

Página 26 ED. 2897

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

DECRETO Nº 185/2023

Exonera Cledir Seifert Alves e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná Sr. Elídio Zimerman de Moraes, no uso de suas atribuições legais; DECRETA:
Art. 1º. Exonera, por motivo de aposentadoria, a contar de 19 de junho de 2023, a servidora Cledir Seifert Alves, do cargo de Educadora Infantil, matrícula nº 196076, junto a Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto nº 179/2023, publicado em 19/06/2023 no jornal DIOEMS.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

Cod:185/23

DECRETO Nº 186/2023

Exonera Ivonete Ferreira dos Santos Kovari e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná Sr. Elídio Zimerman de Moraes, no uso de suas atribuições legais; DECRETA:
Art. 1º. Exonera, por motivo de fim do contrato por prazo determinado, a contar de 10 de junho de 2023, a servidora Ivonete Ferreira dos Santos Kovari, do cargo de Conselheira Tutelar, junto Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto nº 062/2023, publicado em 13/03/2023 no jornal DIOEMS.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

Cod:186/23

DECRETO Nº 187/2023

Exonera Veridiane Aparecida Prestes e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná Sr. Elídio Zimerman de Moraes, no uso de suas atribuições legais; DECRETA:
Art. 1º. Exonera, a contar de 05 de junho de 2023, a servidora Veridiane Aparecida Prestes, do cargo de Merendeira, matrícula nº 195881, junto a Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto nº 047/2022, publicado em 02/03/2022 no jornal DIOEMS.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

Cod:187/23

DECRETO Nº 190/2023

Exonera Adrian Moralez Valenciano e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná Sr. Elídio Zimerman de Moraes, no uso de suas atribuições legais; DECRETA:
Art. 1º. Exonera, a pedido, a contar de 23 de junho de 2023, o servidor Adrian Moralez Valenciano, do cargo de Médico-ESF, matrícula nº 195895, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto nº 066/2022, publicado em 08/12/2022 no jornal DIOEMS.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

Cod:190/23

DECRETO Nº 191/2023

Exonera Santin Dorini e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná Sr. Elídio Zimerman de Moraes, no uso de suas atribuições legais; DECRETA:
Art. 1º. Exonera, por motivo de aposentadoria compulsória, a contar de 28 de junho de 2023, o servidor Santin Dorini, do cargo de Contador, matrícula nº 192426, junto a Secretaria Municipal de Contabilidade.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto nº 064/2008, publicado em 16/10/2008 no jornal Diário do Sudoeste.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

Cod:191/23

DECRETO Nº 195/2023

Exonera Claudiomar Catira e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná Sr. Elídio Zimerman de Moraes, no uso de suas atribuições legais; DECRETA:
Art. 1º. Exonera, por motivo de fim do contrato por prazo determinado, a contar de 03 de julho de 2023, o servidor Claudiomar Catira, do cargo de Motorista, matrícula nº 195813, junto a Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto nº 259/2021, publicado em 27/07/2021 no jornal DIOEMS.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

Cod:195/23

DECRETO Nº 196/2023

Exonera Ana Paula Brasil e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná Sr. Elídio Zimerman de Moraes, no uso de suas atribuições legais; DECRETA:
Art. 1º. Exonera, por motivo de fim do contrato por prazo determinado, a contar de 05 de julho de 2023, a servidora Ana Paula Brasil, do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 195819, junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto nº 259/2021, publicado em 27/07/2021 no jornal DIOEMS.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

Cod:196/23

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA O Prefeito Municipal de Manguairinha-PR, atendendo ao disposto no § 1º do artigo 48º da Lei Complementar nº. 101/2000, CONVIDA a população e entidades representativas do Município para a Audiência Pública objetivando a Apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2024, que servirá de base para a elaboração do orçamento municipal de 2024. A audiência realizar-se-á no Auditório da Câmara de Vereadores, sito à Avenida D. Pedro II, nº. 64, no dia 08 de agosto de 2023, às 09:00 horas. Manguairinha, 06 de julho de 2023.
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

Cod:197/23

AUTORIZAÇÃO Nº 01/2023

Ref.: Comercialização de medicamentos retinóides

A Vigilância Sanitária do Município de Manguairinha, através do Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto na Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do Estabelecimento abaixo denominado, autorizando este comercializar medicamentos de uso sistêmico RETINÓIDE - LISTA C2 da referida Portaria:

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Razão Social: JOICE R. LEAO LTDA
Nome Fantasia: ULTRAPOPULAR
CNPJ Nº: 07.192.233/0001-82
Endereço: AV. IGUAÇU, 820, SALA 1, CENTRO.
Licença Sanitária: 2009/2023

Quantidade estimada de vendas de medicamento:

- ISOTRETINOÍNA 20 mg (Generico) Nova Química – Caixa com 30 cpr. 2 unidade/mês
- ISOTRETINOÍNA 20 mg (Generico) Eurofarma – Caixa com 30 cpr. 2 unidade/mês
- ISOTRETINOÍNA 20 mg (Roacutan) – Caixa com 30 cpr. 2 unidade/mês

Alterações no cadastro supracitado deverão ser previamente informadas a Vigilância Sanitária Municipal para apreciação e deferimento.

Manguairinha, 22 de Junho de 2023.

Luiz Fernando G. Moraes
Prefeito Municipal
LUIZ FERNANDO GONÇALVES DE MORAES
Coordenador Da Vigilância Sanitária e Ambiental

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

Cod:198/23



LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO-2024

1.	José Carlos T. T. T.
2.	ALBERTO MANELLI
3.	Edson L. Bery.
4.	VANORLEY DIXIM
5.	Edemilson dos Santos
6.	Wagner Rêgo Macena de
7.	Leandro Dossini
8.	Patricia da Rocha.
9.	Fereza A. Moraes
10.	Tônio Monique dos Santos
11.	IVONICIANO LEONARCHIL
12.	Valdemar Sbal Chetun
13.	Walmir Jordani
14.	Patricia M. S.
15.	Abigail J. Lima
16.	Fernanda S. Mezzomo Machado.
17.	Mozammar Augusto Berti Lima
18.	Marcel Ricardo Morali de Almeida
19.	Carlos Cella
20.	Bruna R. M. P. S.
21.	Alaíde da Paizana.
22.	Elizandra Benfem
23.	Kella B. Romella

24.	Leonilda Rodriguez Fonseca
25.	
26.	
27.	
28.	
29.	
30.	
31.	
32.	
33.	
34.	
35.	
36.	
37.	
38.	
39.	
40.	
41.	
42.	
43.	
44.	
45.	
46.	
47.	
48.	
49.	
50.	



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO EXERCÍCIO 2024

Aos oito dias do mês de agosto de 2023, às 9 horas, no Auditório da Câmara de Vereadores, na cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná, reuniram-se para a realização da Audiência Pública para a discussão e construção da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Mangueirinha-PR, referente ao exercício de 2022. A audiência iniciou-se às 9h:00m, estiveram presentes representantes da Prefeitura Municipal, alguns funcionários Municipais, Secretários, Vereadores e pessoas da comunidade. Após cumprimentar os presentes o Sra. Leonilda Rodrigues da Fonseca, Gestora em Planejamento coordenadora do processo de elaboração do Projeto de Lei, juntamente com a Secretária de Contabilidade, finanças, e Administração agradeceu a presença de todos, enfatizando a importância da participação dos membros da sociedade civil, das entidades não governamentais e dos órgãos da administração pública, enfatizando que foi dada ampla divulgação por meio, site do Município de Mangueirinha e publicação impressa no DIOMS. Na ocasião, falou que esse é um momento para discussões e acima de tudo questionamentos e sugestões, onde explicou a finalidade da audiência, a importância da criação da LDO. Esclarecendo que o prazo de encaminhamento do Projeto de Lei para o Legislativo é até dia 30 de agosto de cada ano de acordo com a Lei Orgânica Municipal em seguida começou a explanar os objetivos da audiência: O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024, é baseado no Plano Plurianual 2022-2025 e serve para orientar a elaboração do Orçamento Anual. O Projeto está em conformidade com a Constituição Federal, com os preceitos da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000, e a Lei Orgânica do Município de Mangueirinha, as diretrizes gerais para a elaboração dos Orçamentos do município para o exercício de 2024, compreendendo: I – das prioridades e metas da administração pública municipal, II - a estrutura e organização dos Orçamentos; III- as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município; IV - as disposições sobre a Dívida Pública Municipal; V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; VI- as disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VII - as disposições gerais e finais. Foram apresentados ainda os anexos I – Anexos de Metas Fiscais, composto de: a) demonstrativo de metas anuais; b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior; c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores; e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; f) receitas e despesas, demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; j) demonstrativo da evolução da receita; k) demonstrativo dos projetos em andamento até a data do envio do projeto da lei. II – Anexos de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. Concluída a apresentação, foi disponibilizado momento para debates, perguntas e sugestões foram realizadas alguns questionamentos, tirando algumas dúvidas dos presentes. Encerrados os questionamentos e sugestões, agradeceu a presença e a participação de todos na realização da Audiência Pública de forma presencial. Não havendo nada mais a ser discutido e havendo a concordância de todos com as diretrizes estabelecidas, encerrou a Audiência Pública.



Entidade	Cód. Intervenção	Nome da Intervenção	Valor Estimado(R\$)	Data Início	Prazo(Dias)	Regime	Situação	Última Medição	Contrato	Licitação	Envio/Processamento	Fonte de Recurso
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA	12377-8-2022	Reforma do Complexo Esportivo José Dias de Almeida e Ginásio Luiz Balbino de Moraes.	1.690.004,52	30/06/2022	480	Indireto	Paralisada	30/04/2023 67,66%	163/2022	7/2022	28/08/2023 (6/2023)	Próprio
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA	12377-2-2023	22.470,01m2 pavimentação asfáltica no quadro urbano de Mangueirinha, Convenio - SEDU.	3.280.646,07	30/04/2023	180	Indireto	Paralisada	-	37/2023	1/2023	28/08/2023 (6/2023)	Próprio
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA	12377-18-2022	Ampliação da Associação de Saúde de Mangueirinha-PR, construção da nova sede da base descentralizada	2.434.293,12	30/09/2022	180	Indireto	Paralisada	31/03/2023 14,54%	210/2022	14/2022	27/07/2023 (5/2023)	Próprio
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA	12377-20-2022	Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água - Saneamento Rural Linha Euzébio.	160.116,15	31/12/2022	120	Indireto	Paralisada	31/03/2023 16,20%	253/2022	17/2022	27/07/2023 (5/2023)	Próprio
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA	12377-9-2022	Construção uma Garagem para equipamentos para atender demanda da Secretaria de Obras Públicas.	1.990.000,00	30/06/2022	180	Indireto	Paralisada	31/03/2023 88,73%	161/2022, 105/2021	6/2022, 3/2021	27/07/2023 (5/2023)	Próprio
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA	12377-7-2022	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Vila Silvana - Covô.	327.900,63	30/06/2022	150	Indireto	Paralisada	-	135/2022	4/2022	11/07/2023 (3/2023)	Federal
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA	12377-7-2019	CONSTRUÇÃO DE 06 BARRACÕES NO PARQUE INDUSTRIAL	1.443.572,91	10/06/2019	200	Indireto	Paralisada	31/07/2022 95,51%	103/2019	6/2019	11/07/2023 (3/2023)	Próprio
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA	12377-16-2022	Unidade de Saúde da Familiar e ampliação Administrativo Central.	228.999,94	30/09/2022	180	Indireto	Paralisada	31/01/2023 37,78%	204/2022	13/2022	11/07/2023 (3/2023)	Próprio
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA	12377-4-2020	Implantação de Parque Urbano	491.415,03	31/05/2020	180	Indireto	Paralisada	31/12/2022 99,96%	62/2020	5/2020	25/04/2023 (1/2023)	Próprio
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA	12377-2-2022	Abrigos de passageiros no quadro Urbano e Rural deste Município.	363.132,00	31/03/2022	360	Indireto	Paralisada	31/12/2022 67,35%	67/2022, 66/2022	1/2022	25/04/2023 (1/2023)	Próprio
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA	12377-1-2018	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES COM VARIOS TRECHOS	1.157.627,86	01/07/2018	365	Indireto	Paralisada	31/10/2022 84,66%	167/2022, 122/2021, 185/2019, 184/2019, 250/2017	9/2022, 55/2021, 2/2019, 1/2017	07/03/2023 (12/2022)	Próprio
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA	12377-13-2022	31.153,94m2 pavimentação asfáltica no quadro urbano do Município de Mangueirinha	4.100.000,00	30/09/2022	180	Indireto	Paralisada	31/10/2022 38,25%	189/2022	5/2022	07/03/2023 (12/2022)	Próprio
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA	12377-6-2022	10.110,40m2 pavimentação	1.042.416,52	30/06/2022	180	Indireto	Paralisada	31/10/2022 86,78%	160/2022	3/2022	06/03/2023 (12/2022)	Próprio

Entidade	Cód. Intervenção	Nome da Intervenção	Valor Estimado(R\$)	Data Início	Prazo(Dias)	Regime	Situação	Última Medição	Contrato	Licitação	Envio/Processamento	Fonte de Recurso
		asfáltica no quadro urbano do Município de Manguelirinha, Convenio nº 288/20										

Entidade	Cód. Intervenção	Nome da Intervenção	Valor Estimado(R\$)	Data Início	Prazo(Dias)	Regime	Situação	Última Medição	Contrato	Licitação	Envio/Processamento	Fonte de Recurso
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA	12377-11-2022	Construção do Contorno Noroeste, com área de 1,49 KM, iniciando na PR-281 e finalizando no entroncam	7.655.504,74	31/07/2022	330	Indireto	Em andamento	30/06/2023 8,39%	172/2022	6/2022	28/08/2023 (6/2023)	Próprio
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA	12377-12-2022	Unidade de Saúde da Família - Porte Rural	253.666,32	31/07/2022	180	Indireto	Em andamento	31/05/2023 89,50%	51/2023, 175/2022	3/2023, 11/2022	27/07/2023 (5/2023)	Próprio
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA	12377-15-2022	Unidade de Saúde da Família e ampliação Administrativo Central.	2.011.465,70	30/09/2022	180	Indireto	Em andamento	31/05/2023 49,62%	199/2022	12/2022	27/07/2023 (5/2023)	Próprio
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA	12377-17-2022	Ampliação e Reforma UBS Comunidade Morro Verde.	198.899,96	30/09/2022	180	Indireto	Em andamento	31/05/2023 52,19%	204/2022	13/2022	27/07/2023 (5/2023)	Próprio
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA	12377-1-2023	09 (Nove) casas populares em placas de concreto a pedido da Secretaria de Assistência Social.	466.717,68	31/01/2023	90	Indireto	Em andamento	31/05/2023 6,65%	168/2022	10/2022	27/07/2023 (5/2023)	Próprio

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2024	2025	2026
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA			
0 Operação Especial	7.900.000,00	7.900.000,00	7.900.000,00
1 Programa de Procedimentos Legislativos	5.988.000,00	5.988.000,00	5.988.000,00
2 Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças	32.150.000,00	37.402.000,00	38.432.000,00
3 Programa de Qualificação de Gestão	12.831.000,00	13.324.000,00	13.399.000,00
4 Programa de Educação, Expansão e Qualidade	33.072.000,00	40.549.000,00	41.055.000,00
5 Programa de Promoção à Industria	1.299.000,00	1.336.000,00	1.377.000,00
6 Programa de Segurança Pública	30.000,00	30.000,00	30.000,00
7 Programa de Serviços Urbanos e Utilidade Pública	9.733.000,00	10.254.000,30	10.359.000,00
9 Programa de Desenvolvimento Cultural	550.000,00	550.000,00	550.000,00
10 Programa de Esportes e Lazer	2.205.000,00	2.544.000,00	2.644.000,00
11 Programa de Proteção Social Básica e Especial	8.290.000,00	8.774.000,00	9.291.000,00
12 Programa de Proteção ao Meio Ambiente e Incentivo ao Desenvolvimento Turís	1.245.000,00	1.595.000,00	1.595.000,00
13 Programa de Incentivo a Agricultura	3.425.000,00	3.841.000,00	3.964.000,00
14 Programa de Sistema Viario e Infraestrutura Rural	11.932.000,00	12.892.000,00	13.398.000,00
Total da entidade:	130.650.000,00	146.979.000,30	149.982.000,00
Total geral:	130.650.000,00	146.979.000,30	149.982.000,00

ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES

Prefeito Municipal

1028

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Data: 29/08/2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2024	2025	2026
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA			
DESPESAS CORRENTES (I)	120.585.000,00	137.670.000,30	140.686.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.504.000,00	73.674.000,30	77.629.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	61.504.000,00	73.674.000,30	77.629.000,00
APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	22.000,00	22.000,00	22.000,00
PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	380.000,00	380.000,00	380.000,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	180.000,00	191.000,00	203.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	46.144.000,00	55.747.000,00	58.717.000,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.788.000,00	12.081.000,00	12.779.000,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	3.912.500,00	5.175.500,30	5.450.500,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	77.500,00	77.500,00	77.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.450.000,00	2.450.000,00	2.450.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	2.450.000,00	2.450.000,00	2.450.000,00
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.450.000,00	2.450.000,00	2.450.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.631.000,00	61.546.000,00	60.607.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	765.000,00	765.000,00	765.000,00
CONTRIBUIÇÕES	385.000,00	385.000,00	385.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	380.000,00	380.000,00	380.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	6.210.000,00	7.710.000,00	7.710.000,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.210.000,00	7.710.000,00	7.710.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	49.656.000,00	53.071.000,00	52.132.000,00
DIÁRIAS-CIVIL	683.000,00	683.000,00	683.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	15.532.000,00	15.605.000,00	16.005.000,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	60.000,00	60.000,00	60.000,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	5.365.000,00	5.615.000,00	5.615.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.734.000,00	4.834.000,00	4.834.000,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	30.000,00	30.000,00	30.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	956.000,00	956.000,00	956.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.186.000,00	23.176.000,00	21.836.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	200.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	690.000,00	690.000,00	690.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00	102.000,00	103.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	9.865.000,00	9.109.000,00	9.096.000,00
INVESTIMENTOS	4.695.000,00	3.939.000,00	3.926.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	4.695.000,00	3.939.000,00	3.926.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.331.000,00	1.331.000,00	1.327.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.597.000,00	2.597.000,00	2.588.000,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	767.000,00	11.000,00	11.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.170.000,00	5.170.000,00	5.170.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	5.170.000,00	5.170.000,00	5.170.000,00
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.870.000,00	3.870.000,00	3.870.000,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	200.000,00

1038

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2024	2025	2026
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total da entidade:	130.650.000,00	146.979.000,30	149.982.000,00
Total geral:	130.650.000,00	146.979.000,30	149.982.000,00

ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES

Prefeito Municipal

1048

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Programa

0000 - Operação Especial

Objetivo

Atender os compromissos financeiros com juros, amortizações e omissões bancárias, decorrentes de dívidas, operações de crédito reconhecidas, assim como de outras obrigações legais, tais como precatórios, indenizações e outros.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.001 - Sentenças Judiciais e Precatórios	OUTROS PRODUTOS (OUN)	100000.01.07.00	1.000	1.300.000,00
2.016 - Encargos e Amortização da Dívida - Financiamentos	OUTROS PRODUTOS (OUN)	100000.01.07.00	1.000	6.320.000,00
2.018 - Devolução e Restituições de Valores	OUTROS PRODUTOS (OUN)	100000.01.07.00	0.000	80.000,00
		101006.03.99.01		0,00
9.999 - Reserva de Contingência	OUTROS PRODUTOS (OUN)	100000.01.99.00	1.000	200.000,00
Total:			7.900.000,00	

Legenda:

- 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)
- 100000.01.99.00 - Reservas de Contingências
- 101006.03.99.01 - Conv. 892076/2019 SICONV Aq. Eq. Agr.

8501

Programa

0001 - Programa de Procedimentos Legislativos

Objetivo

Estabelecer e coordenar todas as ações Administrativas, Orçamentárias, Financeiras, Patrimoniais, Contábeis e Legislativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.020 - Construção do Edifício Legislativo Municipal	EDIFICAÇÃO CONSTRUÍDA (UN)	100000.01.07.00	1.000	200.000,00
2.100 - Manutenção do Legislativo Municipal	OUTROS PRODUTOS (OUN)	100000.01.07.00	1.000	2.602.500,00
2.101 - Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo	OUTROS PRODUTOS (OUN)	100000.01.07.00	1.000	2.305.500,00
2.102 - Departamento Legislativo	OUTROS PRODUTOS (OUN)	100000.01.07.00	1.000	830.000,00
2.103 - Procuradoria da Mulher	OUTROS PRODUTOS (OUN)	100000.01.07.00	1.000	50.000,00
Total:				5.988.000,00

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Programa

0010 - Programa de Esportes e Lazer

Objetivo

Promover e estimular a prática de esportes, lazer e atividade física, visando promoção a saúde e socialização, oportunizando ao cidadão o desenvolvimento de suas potencialidades e de cidadania.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.012 - Construção e Ampliação de Unidades Esportivas	EDIFICAÇÃO CONSTRUÍDA (M²)	100000.01.07.00	0,000	20.000,00
		100504.99.99.00		0,00
		101015.14.99.00		20.000,00
		100000.01.07.00		2.165.000,00
2.059 - Manter e Implementar Ações a Eventos Esportivos	PESSOAS ATENDIDAS (PSS)		0,000	2.165.000,00
Total:				2.205.000,00

Legenda:

- 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)
- 100504.99.99.00 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim Não Prev
- 101015.14.99.00 - Cessão Onerosa - Pré-Sai - Lei nº 13.885/2019

8401

Programa

0011 - Programa de Proteção Social Básica e Especial

Objetivo

Planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política de assistência social e dos serviços da rede de proteção sócio-assistencial básica, integrando as ações da iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento às pessoas, famílias e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, viabilizando condições para o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.002 - Aquisição de Imóveis / Construção / Ampliação de Prédios Públicos	OBRA CONSTRUIDA/AMPLIADA (M²)	101006.03.99.01	0,000	0,00
1.007 - Apoio Indígena - Investimento	PESSOAS ATENDIDAS (PSS)	100000.01.07.00	1,000	1.000,00
1.022 - Manter as atividades da Divisão de Habitação de Interesse Social	OUTROS PRODUTOS (OUN)	100000.01.07.00	1,000	111.000,00
2.048 - Manter as Atividades do Departamento de Assistência Social	PESSOAS ATENDIDAS (PSS)	100000.01.07.00	1,000	1.507.000,00
2.049 - Manter os Benefícios Eventuais	PESSOAS ATENDIDAS (PSS)	100000.01.07.00	1,000	1.070.000,00
2.050 - Manter Ações em Programas e Projetos Assistenciais	PESSOAS ATENDIDAS (PSS)	100000.01.07.00	4,000	60.000,00
2.051 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - SUAS	PESSOAS ATENDIDAS (PSS)	100000.01.07.00	0,000	3.830.000,00
		100934.09.06.06		40.000,00
2.052 - Gestão e Assistência aos Povos Indígenas	PESSOAS ATENDIDAS (PSS)	100000.01.07.00	1,000	25.000,00
2.074 - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e CAD Unico	PESSOAS ATENDIDAS (PSS)	100936.09.06.06	0,000	3.000,00
		100940.99.99.00		91.000,00
2.075 - Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI	PESSOAS ATENDIDAS (PSS)	100939.99.99.00	0,000	0,00
		100941.09.99.06		100.000,00
		101022.09.06.06		0,00
2.076 - Piso Fixo de Media Complexidade - MSE	PESSOAS ATENDIDAS (PSS)	100941.09.99.06	1,000	39.000,00
2.077 - Piso de Transição da Media Complexidade	PESSOAS ATENDIDAS (PSS)	100941.09.99.06	1,000	11.000,00
2.078 - Manutenção da Instituição de Acolhimento - CASA LAR	PESSOAS ATENDIDAS (PSS)	100000.01.07.00	1,000	55.000,00
2.079 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	PESSOAS ATENDIDAS (PSS)	100934.09.06.06	1,000	74.000,00
2.080 - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	PESSOAS ATENDIDAS (PSS)	100934.09.06.06	1,000	50.000,00
2.081 - Piso Básico Fixo - PAIF	PESSOAS ATENDIDAS (PSS)	100934.09.06.06	0,000	65.000,00
		101022.09.06.06		0,00
2.082 - Programa Nossa Gente - Paraná	PESSOAS ATENDIDAS (PSS)	100934.09.06.06	0,000	77.000,00
		100936.09.06.06		0,00
2.086 - Manter Ações do Fundo Municipal do Idoso	APOIO ADMINISTRATIVOS (PSS)	100000.01.07.00	0,000	126.000,00
		100900.09.06.05		0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
6.001 - Manutenção do Conselho Tutelar	APOIO ADMINISTRATIVOS (OUN)	100000.01.07.00	1,000	375.000,00
6.002 - Manter e Implementar Prog. Proj. de Proteção da Criança e do Adoles. Adolescentes Atendidos (PSS)		100000.01.07.00	0,000	570.000,00
		100934.09.06.05		10.000,00
		100938.09.06.05		0,00
		101021.09.06.05		0,00
Total:			8.290.000,00	

Legenda:

- 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)
- 100900.09.06.05 - Fundo do Idoso
- 100934.09.06.05 - Fortalecimento Conselho Tutelar
- 100934.09.06.05 - FMDCA - Apoio e Fortalecimento CMDCA
- 100934.09.06.05 - FIA CEDCA Parque Acessível
- 100934.09.06.05 - Bloco de financ da Proteção Social Básica (SUAS) Estadual
- 100934.09.06.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)
- 100936.09.06.05 - FEAS INC VI
- 100936.09.06.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
- 100938.09.06.05 - FIA AFAI - Media Complexidade
- 100938.99.99.00 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
- 100940.99.99.00 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
- 100941.09.99.06 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
- 101006.03.99.01 - Conv 931255/2022 - SICONV - Ampl. CRAS
- 101021.09.06.05 - FEAS - Inc. Benef. Event COVID-19
- 101022.09.06.06 - Transf. do SUAS - (COVID-19)

Programa

0012 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente e Incentivo ao Desenvolvimento Turístico

Objetivo

Exercer articulações com as entidades e comunidades, voltadas à conscientização para a preservação ambiental e consolidar Manguueirinha como destino turístico através de ações municipais e de parcerias com a iniciativa privada e dotar a cidade de infra-estrutura e serviços para a boa recepção, visando crescimento econômico, desenvolvimento do setor e a geração de renda em benefício da população.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.068 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	APOIO ADMINISTRATIVOS (OUN)	100000.01.07.00	1.000	380.000,00
2.069 - Manutenção de vias urbanas	OBRA CONSTRUÍDA/AMPLADA (OUN)	100000.01.07.00	1.000	565.000,00
2.072 - Manutenção das Ações de Incentivo ao Turismo	APOIO ADMINISTRATIVOS (OUN)	100000.01.07.00	1.000	300.000,00
Total:				1.245.000,00

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Programa

0013 - Programa de Incentivo a Agricultura

Objetivo

Promoção a agricultura do município, agroindustrialização, extensão rural e agropecuária.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.008 - Aquisição de Máquinas / Equipamentos Agrícolas	TRATORES (UN)	100000.01.07.00 101006.03.99.01	1.000	100.000,00 0,00
1.009 - Gestão de Solos e Água em Microbacias	OUTROS PRODUTOS (OUN)	100000.01.07.00	1.000	260.000,00
2.054 - Manutenção da Frota de Veículos da Agricultura	APOIO ADMINISTRATIVOS (OUN)	100000.01.07.00 100504.99.99.00 100510.01.07.00 100511.01.07.00 100512.99.99.00	0,000	290.000,00 55.000,00 100.000,00 30.000,00 10.000,00
2.056 - Manter as Atividades do Departamento de Administração da Agricultura	APOIO ADMINISTRATIVOS (OUN)	100000.01.07.00	1.000	2.020.000,00
2.058 - Manter as Atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	APOIO ADMINISTRATIVOS (OUN)	100000.01.07.00 101006.03.99.01	0,000	560.000,00 0,00
Total:				3.425.000,00

Legenda:

- 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)
- 100504.99.99.00 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim. Não Prev
- 100510.01.07.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
- 100511.01.07.00 - Taxas - Prestação de Serviços
- 100512.99.99.00 - CIDE Lei 10866/04 art 1º Exercício Corrente
- 101006.03.99.01 - Conv 926161/2022 - SICONV - Aq. Equip. Agrícola
- 101006.03.99.01 - Conv 939349/2022 SICONV Adeq. Estradas

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Programa

0014 - Programa de Sistema Viário e Infraestrutura Rural

Objetivo

Garantir a Expansão e Melhoria da Infraestrutura Rural.

Justificativa

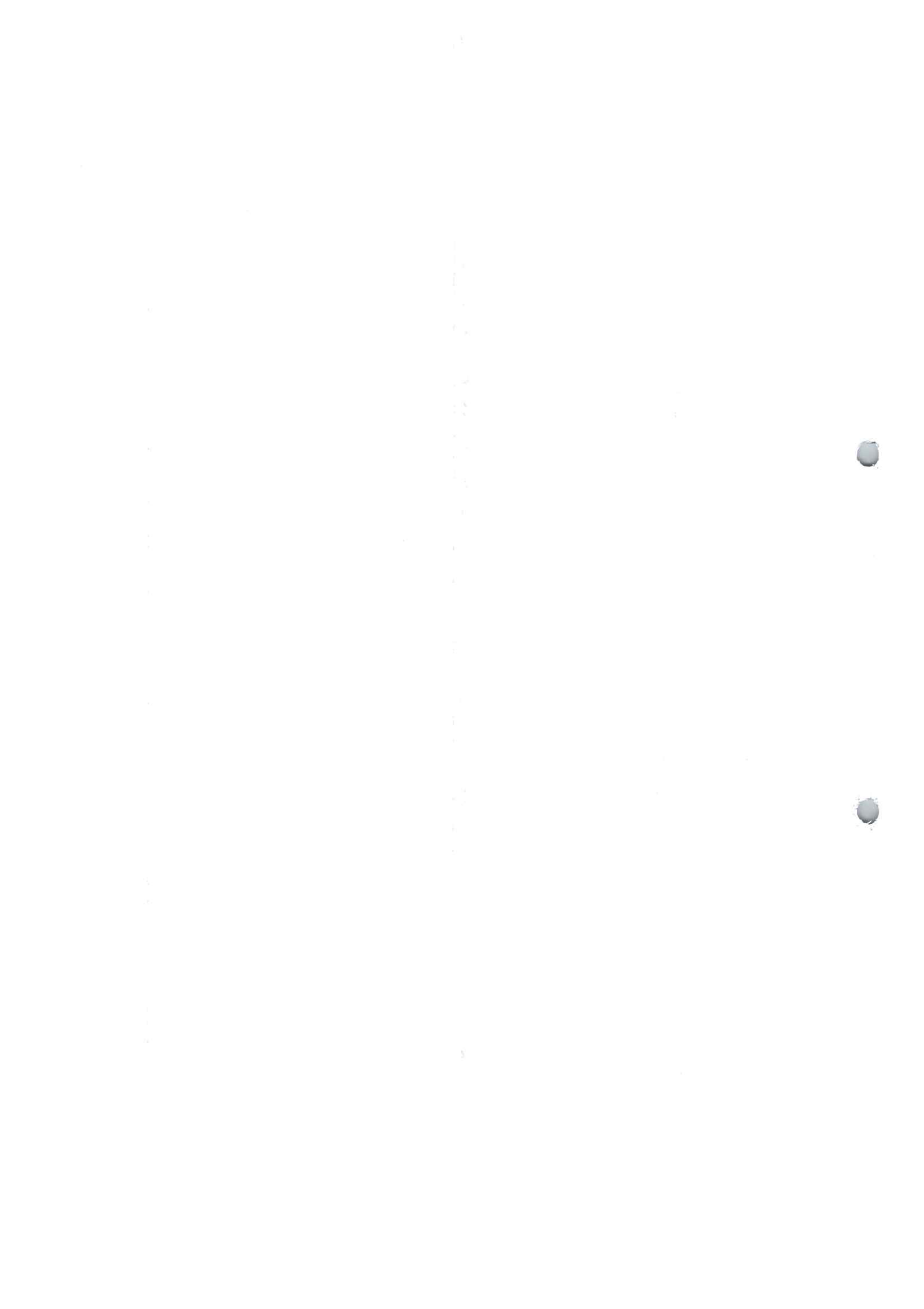
Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.013 - Aquisição de Veículos, Maquinhas e Equipamentos Rodoviários	VEICULOS (UN)	100000.01.07.00	1,000	40.000,00
1.014 - Pavimentação de Vias e Obras de Infraestrutura Rural	RESTAURACAO DE ESTRADAS VICINAIS (M²)	100000.01.07.00	1,000	80.000,00
2.060 - Manutenção das Atividades do Departamento de Viação	APOIO ADMINISTRATIVOS (OUN)	100000.01.07.00	1,000	670.000,00
2.061 - Manutenção da Frota Rodoviária	VEICULOS (UN)	100000.01.07.00	0,000	2.000.000,00
		100504.99.99.00		1.200.000,00
		100512.99.99.00		100.000,00
2.063 - Manutenção de Estradas e Obras Rurais	RESTAURACAO DE ESTRADAS VICINAIS (M²)	100000.01.07.00	1,000	1.262.000,00
		100504.99.99.00		1.900.000,00
2.064 - Manutenção do Departamento de Infraestrutura Rural	APOIO ADMINISTRATIVOS (OUN)	100000.01.07.00	0,000	3.080.000,00
		100504.99.99.00		600.000,00
		100510.01.07.00		750.000,00
		100511.01.07.00		200.000,00
		100512.99.99.00		50.000,00
Total:			11.932.000,00	

Legenda:

- 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)
- 100504.99.99.00 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim Não Prev
- 100510.01.07.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
- 100511.01.07.00 - Taxas - Prestação de Serviços
- 100512.99.99.00 - CI/DE Lei 10866/04 art 1º b Exercício Corrente

118



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Programa

0002 - Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças

Objetivo

Organizar a assistência à saúde da população, dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, visando a melhoria da qualidade do serviço prestado, garantindo o acesso da população em todos os níveis de atenção à saúde. Realizar ações de promoção à saúde, integradas com as demais secretarias, governo e comunidade.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.005 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Básicas OBRA CONSTRUIDA/AMPLADA (M²)		100303.99.99.00	0,000	440.000,00
		100494.09.02.06		440.000,00
		100494.12.02.06		110.000,00
		100497.99.99.00		110.000,00
		101033.09.02.06		0,00
		100303.99.99.00	0,000	450.000,00
		100304.04.02.00		0,00
1.006 - Aquisição e Manutenção da Frota de Veículos da Saúde	VEICULOS (UN)	100494.09.02.06		600.000,00
		100494.12.02.06		120.000,00
		100497.99.99.00		260.000,00
		100303.99.99.00	1,000	756.000,00
		100303.99.99.00	1,000	2.000.000,00
		100303.99.99.00	0,000	1.035.000,00
		100369.99.99.00		5.000,00
1.021 - Aquisição da Unidade Hospitalar Municipal	OUTROS PRODUTOS (UN)	100494.09.02.05		160.000,00
		100494.09.02.06		3.785.000,00
		100494.12.02.06		100.000,00
		100497.99.99.00		140.000,00
		100518.09.02.06		15.000,00
		100303.99.99.00	1,000	8.895.000,00
		100494.09.02.06		10.000,00
2.037 - Manter as Atividades da Divisão de Apoio Administrativo	APOIO ADMINISTRATIVOS (OUN)	100303.99.99.00	1,000	266.000,00
		100494.09.02.06		100.000,00
		100303.99.99.00	1,000	625.000,00
2.038 - Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde (ESF, ESB, PAB PESSOAS ATENDIDAS (PSS)		100494.09.02.06		15.000,00
		100494.12.02.06		100.000,00
		100497.99.99.00		140.000,00
		100518.09.02.06		15.000,00
		100303.99.99.00	1,000	8.895.000,00
		100494.09.02.06		10.000,00
		100303.99.99.00	1,000	266.000,00
2.040 - Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)	PESSOAS ATENDIDAS (PSS)	100494.09.02.06		100.000,00
		100303.99.99.00	1,000	625.000,00
		100494.09.02.06		15.000,00
2.041 - Manutenção da Clínica Municipal de Fisioterapia	PESSOAS ATENDIDAS (PSS)	100494.09.02.06		15.000,00
		100303.99.99.00	1,000	625.000,00
		100494.09.02.06		15.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.042 - Serviços Especializados - MAC	PESSOAS ATENDIDAS (PSS)	100303.99.99.00 100494.09.02.05 100494.12.02.06 101020.09.02.06 101023.99.02.05	0,000	4.000.000,00 310.000,00 10.000,00 0,00 0,00
2.043 - Manutenção dos Consórcios CIRUSPAR e CONIMS	PESSOAS ATENDIDAS (PSS)	100303.99.99.00 100494.09.02.06 100494.12.02.06 101019.09.02.06	0,000	5.000.000,00 1.200.000,00 10.000,00 0,00
2.044 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Municipal	PESSOAS ATENDIDAS (PSS)	100303.99.99.00 100494.09.02.05 100494.09.02.06 100497.99.99.00	0,000	373.000,00 40.000,00 75.000,00 120.000,00
2.045 - Vigilância em Saúde - Epidemiologia - Sanitária/Ambiental - Saúde do PESSOAS ATENDIDAS (PSS)		100303.99.99.00 100494.09.02.05 100494.09.02.06 100497.99.99.00	1,000	330.000,00 50.000,00 45.000,00 120.000,00
2.084 - Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde	APOIO ADMINISTRATIVOS (OUN)	100303.99.99.00	1,000	30.000,00
Total:			32.150.000,00	

Legenda:

- 100303.99.99.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
- 100304.04.02.00 - Rec. alienação Ativos Saúde/indenização Sinistros
- 100369.99.99.00 - Serviços prestados o SUS / Fatu
- 100494.09.02.05 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 100494.09.02.06 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 100494.12.02.06 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais
- 100497.99.99.00 - Vigilância em Saúde
- 100518.09.02.06 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
- 101019.09.02.06 - Bloco Custeio Ac. Serv. Pub. Saud. CoronaVirus
- 101020.09.02.06 - Bloco Custeio Ac. Serv. Pub. Saud. MAC CoronaVirus
- 101023.99.02.05 - Prest. Pec. Poder Judic. FES (COVID-19)
- 101033.09.02.06 - Trans. Fundo a Fundo SUS Invest. COVID-19

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Programa

0003 - Programa de Qualificação de Gestão

Objetivo

Visando mudar a forma de fazer gestão, baseado nos princípios de Administração Pública, implementação de processos que demandam o fortalecimento da política de responsabilidade fiscal, o desenvolvendo mecanismos de planejamento, a avaliação de resultados, com total transparência objetivando maior eficácia na aplicação dos recursos públicos.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.015 - Implementar Ações e Apoio à Associações	OUTROS PRODUTOS (OUN)	100000.01.07.00	1,000	30.000,00
2.001 - Manter Atividades do Gabinete	APOIO ADMINISTRATIVOS (OUN)	100000.01.07.00	1,000	1.524.000,00
2.003 - Manter as Atividades de Assessoria de Imprensa	APOIO ADMINISTRATIVOS (OUN)	100000.01.07.00	1,000	103.000,00
2.004 - Manter as Atividades da Procuradoria Municipal	APOIO ADMINISTRATIVOS (OUN)	100000.01.07.00	1,000	945.000,00
2.005 - Manter as Atividades do Controladoria Municipal	APOIO ADMINISTRATIVOS (OUN)	100000.01.07.00	1,000	333.000,00
2.006 - Manter as Atividades do Departamento de Administração	APOIO ADMINISTRATIVOS (OUN)	100000.01.07.00	1,000	3.845.000,00
2.007 - Manter as Atividades da Divisão de Publicações Oficiais	APOIO ADMINISTRATIVOS (OUN)	100000.01.07.00	1,000	81.000,00
2.008 - Manter as Atividades da Divisão de Manutenção e Recup. de Mobiliar	APOIO ADMINISTRATIVOS (OUN)	100000.01.07.00	1,000	207.000,00
2.009 - Manter as Atividades da Divisão de Recursos Humanos	SERVIDORES ATENDIDOS (PSS)	100000.01.07.00	1,000	645.000,00
2.010 - Manter as Atividades da Divisão de Gestão de Compras	APOIO ADMINISTRATIVOS (OUN)	100000.01.07.00	1,000	227.000,00
2.011 - Manter as Atividades da Divisão de Licitação	APOIO ADMINISTRATIVOS (OUN)	100000.01.07.00	1,000	379.000,00
2.014 - Manter as Atividades da Divisão de Planejamento	APOIO ADMINISTRATIVOS (OUN)	100000.01.07.00	1,000	830.000,00
		100504.99.99.00		30.000,00
		100511.01.07.00		40.000,00
2.015 - Manter as Atividades do Departamento de Finanças	APOIO ADMINISTRATIVOS (OUN)	100000.01.07.00	0,000	1.162.000,00
		100504.99.99.00		50.000,00
		100512.99.99.00		15.000,00
		101015.14.99.00		13.000,00
		101024.09.99.06		2.000,00
2.017 - Manter as Atividades da Divisão de Cadastro, Tributação, e Avaliação	APOIO ADMINISTRATIVOS (OUN)	100000.01.07.00	1,000	345.000,00
2.019 - Manter as Atividades do Departamento de Contabilidade	APOIO ADMINISTRATIVOS (OUN)	100000.01.07.00	1,000	790.000,00
2.066 - Manutenção das Ações do Departamento de Política às Mulheres	PESSOAS ATENDIDAS (PSS)	100000.01.07.00	1,000	740.000,00
2.067 - Manutenção das Ações do Departamento de Enfrentamento à Violência	PESSOAS ATENDIDAS (PSS)	100000.01.07.00	1,000	435.000,00
2.083 - Construção e Manutenção da Unidade do CRAM	OUTROS PRODUTOS (UN)	100000.01.07.00	1,000	60.000,00

1158

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
		100000.01.07.00		60.000,00
Total:				12.831.000,00

Legenda:

- 1000000 01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)
- 100504.99.99.00 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim. Não Prev
- 100511.01.07.00 - Taxas - Prestação de Serviços
- 100512.99.99.00 - CIDE Lei 10866/04 art 1º Exercício Corrente
- 101015.14.99.00 - Cessão Onerosa - Pré-Sai - Lei nº 13.885/2019
- 101024.09.99.06 - Aux. Financ. Ações Saúde Assist. Social COVID-19 LC173/2020

Programa

0004 - Programa de Educação, Expansão e Qualidade

Objetivo

Universalizar a educação básica pública e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanência e sucesso dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de educação.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.003 - Aquisição de Imóveis/Const/Amp/Reforma - Unidades Escolares (Ens ESCOLA CONSTRUIDA/AMPLADA OU REFORMADA (M²)		100000.01.07.00 100103.01.01.00	1,000	10.000,00 100.000,00
1.004 - Aquisição de Imóveis/Const/Amp/Reforma - Unidades Escolares (Edl ESCOLA CONSTRUIDA/AMPLADA OU REFORMADA (M²)		100103.01.01.00 100000.01.07.00	0,000 3,000	50.000,00 0,00
1.016 - Implantar Ações e Apoio à EXPOMANG	OUTROS PRODUTOS (OUN)	100103.01.01.00	0,000	1.675.000,00
2.020 - Manter as Atividades do Departamento de Educação	ALUNOS ATENDIDOS (PSS)	100101.02.01.00	0,000	10.600.000,00
2.021 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental	ALUNOS ATENDIDOS (PSS)	100102.02.01.00 100103.01.01.00 100104.01.01.00 100103.01.01.00 100104.01.01.00	0,000	804.000,00 6.289.000,00 560.000,00 0,00 785.000,00
2.022 - Apoio ao Ensino Superior	ALUNOS ATENDIDOS (PSS)	100103.01.01.00	1,000	0,00
2.023 - Manter as Atividades da Educação Infantil - Creche	CRIANÇAS ATENDIDAS (PSS)	100101.02.01.00 100102.02.01.00 100103.01.01.00 100104.01.01.00	0,000	785.000,00 298.000,00 2.060.000,00 278.000,00
2.024 - Manter as Atividades da Educação Infantil - Pré-Escolar	CRIANÇAS ATENDIDAS (PSS)	100101.02.01.00 100102.02.01.00 100103.01.01.00 100104.01.01.00	0,000	1.025.000,00 265.000,00 1.098.000,00 235.000,00
2.025 - Apoio ao Ensino Especial	ALUNOS ATENDIDOS (PSS)	100102.02.01.00 100103.01.01.00	1,000	370.000,00 10.000,00
2.026 - Alimentação Escolar - Fundamental	ALUNOS ATENDIDOS (PSS)	100000.01.07.00 101042.09.01.06	1,000	800.000,00 80.000,00
2.027 - Transporte Escolar - Fundamental	ALUNOS ATENDIDOS (PSS)	100102.02.01.00 100103.01.01.00 100104.01.01.00	0,000	300.000,00 880.000,00 130.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.030 - Transporte Escolar - Ensino Superior	ALUNOS ATENDIDOS (PSS)	100107.99.01.00 101013.99.99.00 101043.09.01.06		350.000,00 100.000,00 120.000,00
2.031 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil-Creche	CRIANÇAS ATENDIDAS (PSS)	100000.01.07.00 100000.01.07.00 101042.09.01.06	1.000 0.000	450.000,00 750.000,00 70.000,00
2.032 - Transporte Escolar - Educação Infantil	CRIANÇAS ATENDIDAS (PSS)	100102.02.01.00 100103.01.01.00 100104.01.01.00 100107.99.01.00 101013.99.99.00 101043.09.01.06	0.000	200.000,00 550.000,00 60.000,00 470.000,00 600.000,00 200.000,00
2.033 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil-Pre-Escolar	CRIANÇAS ATENDIDAS (PSS)	100000.01.07.00 101042.09.01.06	0.000	400.000,00 30.000,00
2.034 - Alimentação Escolar - EJA	CRIANÇAS ATENDIDAS (PSS)	100000.01.07.00	1.000	20.000,00
Total:				33.072.000,00

Legenda:

- 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)
- 100101.02.01.00 - FUNDEB 60%
- 100102.02.01.00 - FUNDEB 40%
- 100103.01.01.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
- 100104.01.01.00 - Demais impostos vinculados à educação básica
- 100107.99.01.00 - Salário Educação
- 101013.99.99.00 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
- 101042.09.01.06 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
- 101043.09.01.06 - PNATE - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Programa

0005 - Programa de Promoção à Indústria

Objetivo

Desenvolver atividades de Promoção à Indústria, Comércio e seus eventos, qualificação para o mercado de trabalho através de parcerias com órgãos federais instituídos para esse fim.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.010 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Industrial	OUTROS PRODUTOS (OUN)	100000.01.07.00 101009.05.99.03 101009.99.99.03	0,000	150.000,00 0,00 0,00
2.053 - Manter Ações e Serviços da Indústria e do Comércio	APOIO ADMINISTRATIVOS (OUN)	100000.01.07.00	1,000	909.000,00
2.055 - Manter Ações e Apoio a Programas de Desenvolvimento Industrial	APOIO ADMINISTRATIVOS (OUN)	100000.01.07.00	1,000	240.000,00
Total:				1.299.000,00

Legenda:

- 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)
- 101009.05.99.03 - Operação de Crédito - SEDU Const. Centro Des. Econômico
- 101009.99.99.03 - Operação de Crédito - FINISA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Programa

0006 - Programa de Segurança Pública

Objetivo

Aprimorar o combate à criminalidade, com ênfase em medidas de prevenção, assistência, repressão e fortalecimento das ações integradas para superação do tráfico de drogas e corrupção, enfrentamento de ilícitos característicos da região.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.073 - Ações Preventivas de Socorro, Assistências e Reconstitutivas	PESSOAS ATENDIDAS (PSS)	100000.01.07.00	1.000	30.000,00
Total:				30.000,00

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Programa

0007 - Programa de Serviços Urbanos e Utilidade Pública

Objetivo

Controlar, planejar e coordenar os serviços urbanos e de utilidade pública proporcionando qualidade de vida à população e atendimento aos usuários que deles necessitarem.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.001 - Pavimentação de Vias e Obras de Infraestrutura Urbana	PAVIMENTACAO DE VIAS (M²)	100000.01.07.00 100501.99.99.00 101005.03.99.01	0,000	250.000,00 50.000,00 0,00
1.002 - Aquisição de Imóveis / Construção / Ampliação de Prédios Públicos	OBRA CONSTRUIDA/AMPLADA (M²)	100000.01.07.00	1,000	170.000,00
1.018 - Pavimentação de Vias Urbanas	PAVIMENTACAO DE VIAS (M²)	100000.01.07.00	3,000	50.000,00
2.012 - Manter as Atividades do Dpto. de Obras e Engenharia	APOIO ADMINISTRATIVOS (OUN)	100000.01.07.00 100501.99.99.00 100504.99.99.00 100511.01.07.00	0,000	2.453.000,00 0,00 140.000,00 70.000,00
2.013 - Manter as Atividades da Divisão de Manutenção de Iluminação Pública	APOIO ADMINISTRATIVOS (OUN)	100000.01.07.00 100507.99.99.00	0,000	60.000,00 910.000,00
2.070 - Manter a Limpeza Pública e Distrital	OUTROS PRODUTOS (OUN)	100000.01.07.00 100504.99.99.00 100511.01.07.00	1,000	2.410.000,00 2.440.000,00 230.000,00
2.071 - Manutenção das Ações do Departamento de urbanismo e paisagismo	APOIO ADMINISTRATIVOS (OUN)	100000.01.07.00 100509.99.99.00	1,000	470.000,00 30.000,00
Total:				9.733.000,00

Legenda:

- 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)
- 100501.99.99.00 - Receitas de Alienações de Ativos
- 100504.99.99.00 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim. Não Prev
- 100507.99.99.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública Art 149-A CF
- 100509.99.99.00 - Gerenciamento do Trânsito
- 100511.01.07.00 - Taxas - Prestação de Serviços
- 101005.03.99.01 - Conv 1449/2022 - Pav. Vias Urbanas

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Programa

0009 - Programa de Desenvolvimento Cultural

Objetivo

Ampliar o acesso da população aos bens e serviços culturais, desenvolvendo uma política cultural que passe pela manutenção e ampliações adequadas dos equipamentos públicos municipais, democratizando o acesso à todos aqueles que representam as diversas manifestações

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.036 - Manter Ações e Eventos Culturais	ALUNOS ATENDIDOS (PSS)	100000.01.07.00	1.000	550.000,00
Total:				550.000,00

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES
Prefeito Municipal

NATUREZA JURÍDICA NÃO ENCONTRADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO)

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL	PRIORIDADES		
	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
PRIORIDADES DAS DESPESAS BRUTA COM PESSOAL (I)	61.504.000,00	73.674.000,30	77.629.000,00
Pessoal Ativo	61.102.000,00	73.272.000,30	77.227.000,00
Pessoal Inativos e Pensionistas	402.000,00	402.000,00	402.000,00
Outras prioridades das despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
PRIORIDADES DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Prioridades das Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	61.504.000,00	73.674.000,30	77.629.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	98.978.470,03	119.639.246,21	120.880.484,57
- Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	350.000,00	350.000,00	350.000,00
- Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	98.628.470,03	119.289.246,21	120.530.484,57
% do TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VIII) = (III / VII) *100	62,36	61,76	64,41
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	59.387.082,02	71.783.547,73	72.528.290,74
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 57%	56.417.727,92	68.194.370,34	68.901.876,20

ELIDIO ZIMMERMANN DE MORAES
Prefeito Municipal

528

aturezza Jurídica não encontrada
REFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

II DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

EMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ção: Alteração em 01/01/2024 (C)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO		
	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.191.940,63	3.499.686,61	3.609.670,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.191.940,63	3.499.686,61	3.609.670,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	3.191.940,63	3.499.686,61	3.609.670,94
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	PRIORIDADES		
	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	22.737.000,00	26.003.000,00	26.963.000,00
Despesas Correntes	21.046.000,00	25.068.000,00	26.028.000,00
Despesas de Capital	1.691.000,00	935.000,00	935.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO (VI)	488.000,00	501.000,00	516.000,00

9218

tureza Jurídica não encontrada
REFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

MONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ção: Alteração em 01/01/2024 (C)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	PRIORIDADES		
	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Despesas Correntes	448.000,00	461.000,00	476.000,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	40.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	545.000,00	561.000,00	478.000,00
Despesas Correntes	415.000,00	431.000,00	348.000,00
Despesas de Capital	130.000,00	130.000,00	130.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.000.000,00	2.457.000,00	2.595.000,00
Despesas Correntes	1.980.000,00	2.437.000,00	2.575.000,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	25.800.000,00	29.552.000,00	30.582.000,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	808,29 %	844,42 %	847,22 %

ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES
Prefeito Municipal

1278

aturezza Jurídica não encontrada

REFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

II DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

EMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

leção: Alteração em 01/01/2024 (C)

RECEITAS DO ENSINO	PREVISÃO		
	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)			
- RECEITA DE IMPOSTOS	3.785.266,55	4.107.678,83	4.333.062,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -IPTU	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos -ITBI	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.191.940,63	3.499.686,61	3.609.670,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	593.325,92	607.992,22	723.391,83
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00
ITR	593.325,92	607.992,22	723.391,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00
2.3- ICM-Desoneração - L.C.nº87/1996	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	3.785.266,55	4.107.678,83	4.333.062,77
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO		
	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
5- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	820.000,00	820.000,00	820.000,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00

1288

Matrícula Jurídica não encontrada
REFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

EI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Atenção: Alteração em 01/01/2024 (C)

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		
	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
3- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	28.242.580,63	27.445.353,42	31.081.367,70
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	29.062.580,63	28.265.353,42	31.901.367,70
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO		
	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.1.1)	118.665,18	121.598,44	144.678,37
10.1.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	118.665,18	121.598,44	144.678,37
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Fincanceira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-118.665,18	-121.598,44	-144.678,37
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB			
PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB	PREVISÃO		
	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO			
13.1- Com Educação Infantil	700.000,00	954.000,00	1.013.000,00
13.2- Com Ensino Fundamental	300.000,00	318.000,00	338.000,00
13.2- Com Ensino Fundamental	400.000,00	636.000,00	675.000,00
14- OUTRAS PRIORIDADES DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.000.000,00	954.000,00	1.013.000,00

aturezza Jurídica não encontrada
REFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

31 DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

EMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

leção: Alteração em 01/01/2024 (C)

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	PREVISÃO		
	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
6- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB			
16.1- FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00
	700.000,00	954.000,00	1.013.000,00
17- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16)			VALOR
			700.000,00
18- TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 17)			0,00
18.1- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $(13 - (16.1) / (11) \times 100) \%$			0,00
18.2- Máximo de 30% em Prioridade da Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2) / (11) \times 100) \%$			0,00
18.3- Máximo de 10% não Aplicado no Exercício $(100 - (18.1 + 18.2))\%$			0,00
PRIORIDADES DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO	
	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
19- EDUCAÇÃO INFANTIL			
19.1- Prioridades das Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	300.000,00	318.000,00	338.000,00
19.2- Prioridades das Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	300.000,00	318.000,00	338.000,00
	0,00	0,00	0,00
20- ENSINO FUNDAMENTAL			
20.1- Prioridades das Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	825.000,00	1.078.000,00	1.135.000,00
20.2- Prioridades das Despesas Custeadas com Recursos de Impostos	400.000,00	636.000,00	675.000,00
	425.000,00	442.000,00	460.000,00
21- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00
22- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00
24- OUTRAS	0,00	0,00	0,00
25- TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (19 + 20 + 21 + 22 + 23 + 24)	1.125.000,00	1.396.000,00	1.473.000,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		PREVISÃO	
	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
26- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-118.665,18	-121.598,44	-144.678,37
27- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00
28- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (11.3)	0,00	0,00	0,00
29- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00
30- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00
31- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (26 + 27 + 28 + 29 + 30)	-118.665,18	-121.598,44	-144.678,37
	1.243.665,18	1.517.598,44	1.617.678,37

128

1308

aturezza Jurídica não encontrada
REFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

EI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

EMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ileção: Alteração em 01/01/2024 (C)

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	PREVISÃO		
	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
13- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((32) / (3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,86	36,95	37,33
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
JTRAS PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	LDO 2024	PREVISÃO Projeção 2025	Projeção 2026
34- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00
35- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALARIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
36- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
37- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00
38- TOTAL DAS OUTRAS PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (34 + 35 + 36 + 37)	0,00	0,00	0,00
39- TOTAL GERAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MDE (25 + 38)	1.125.000,00	1.396.000,00	1.473.000,00

FONTE:

¹ Caput do artigo 212 da CF/1988

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ELUDIO ZIMERMANN DE MORAES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art. 4º, §3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PRECATORIOS	1,00		1,00
SUBTOTAL	1,00	SUBTOTAL	1,00
TOTAL	1,00	TOTAL	1,00

ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES
Prefeito Municipal

128

